



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 1 de 90

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 2 de 90

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI Nº 2976, DE 03 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DA REFERÊNCIA SALARIAL SAU07 PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.682/2014, LEI MUNICIPAL Nº. 2.776/2016 E NA LEI MUNICIPAL Nº 2.960/2020.

O **Eng.º José Maria Cândido**, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Visando a correção de erro material fica alterada:

I – Referência salarial SAU07, prevista na Planilha C, da Lei Municipal nº. 2.682/2014, passando a vigorar conforme Planilha constante no Anexo I.

II – Referência salarial SAU07, prevista na Planilha C, da Lei Municipal nº. 2.776/2016, passando a vigorar conforme Planilha constante no Anexo II.

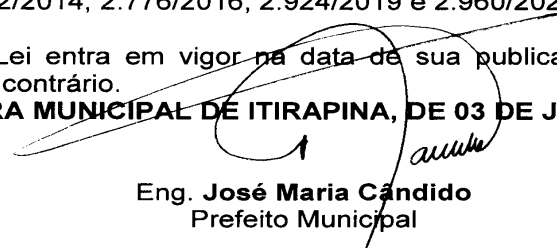
III – Referência salarial SAU07, prevista no Grupo “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, Planilha Anexo I, da Lei Municipal nº. 2.924/2019, passando a vigorar conforme Planilha constante no Anexo III.

IV – Referência salarial SAU07, prevista no Grupo “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, Planilha Anexo I, da Lei Municipal nº 2.960/2020, passando a vigorar conforme Planilha constante no Anexo IV.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das diferenças devidas, em decorrência do erro material ocorrido nas Leis Municipais 2.682/2014, 2.776/2016, 2.924/2019 e 2.960/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 03 DE JULHO DE 2020.


Eng. José Maria Cândido
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 3 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000 - CP: 46

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ANEXO I

LEI NÚMERO 2.682, DE 30 DE ABRIL DE 2014

PLANILHA "C"

ALTERA OS VALORES DA PLANILHA "C" DA LEI MUNICIPAL Nº 2.624, DE 14/05/2013

Secretaria Municipal da Saúde

PADRÃO	SAU-01	SAU-02	SAU-03	SAU-04	SAU-05	SAU-07	SAU-08	SAU-09	SAU-10	SAU-10A	SAU-11	SAU-12	SAU-13	SAU-15
1	907,00	920,00	1.040,00	1.230,00	970,00	930,00	1.091,00	1.058,00	1.359,00	1.812,00	2.165,00	2.753,00	2.720,00	2.963,00
2	934,21	947,60	1.071,20	1.266,90	999,10	957,90	1.123,73	1.089,74	1.399,77	1.866,36	2.229,95	2.835,59	2.801,60	3.051,89
3	962,24	976,03	1.103,34	1.304,91	1.029,07	986,64	1.157,44	1.122,43	1.441,76	1.922,35	2.296,85	2.920,66	2.885,65	3.143,45
4	991,10	1.005,31	1.136,44	1.344,05	1.059,95	1.016,24	1.192,17	1.156,11	1.485,02	1.980,02	2.365,75	3.008,28	2.972,22	3.237,75
5	1.020,84	1.035,47	1.170,53	1.384,38	1.091,74	1.046,72	1.227,93	1.190,79	1.529,57	2.039,42	2.436,73	3.098,53	3.061,38	3.334,88
6	1.051,46	1.066,53	1.205,65	1.425,91	1.124,50	1.078,12	1.264,77	1.226,51	1.575,45	2.100,60	2.509,83	3.191,48	3.153,23	3.434,93
7	1.083,01	1.098,53	1.241,81	1.468,68	1.158,23	1.110,47	1.302,71	1.263,31	1.622,72	2.163,62	2.585,12	3.287,23	3.247,82	3.537,98
8	1.115,50	1.131,48	1.279,07	1.512,74	1.192,98	1.143,78	1.341,79	1.301,21	1.671,40	2.228,53	2.662,68	3.385,84	3.345,26	3.644,12
9	1.148,96	1.165,43	1.317,44	1.558,13	1.228,77	1.178,10	1.382,05	1.340,24	1.721,54	2.295,39	2.742,56	3.487,42	3.445,61	3.753,44
10	1.183,43	1.200,39	1.356,96	1.604,87	1.265,63	1.213,44	1.423,51	1.380,45	1.773,19	2.364,25	2.824,83	3.592,04	3.548,98	3.866,04
11	1.218,93	1.236,40	1.397,67	1.653,02	1.303,60	1.249,84	1.466,21	1.421,86	1.826,38	2.435,18	2.909,58	3.699,80	3.655,45	3.982,02
12	1.255,50	1.273,50	1.439,60	1.702,61	1.342,71	1.287,34	1.510,20	1.464,52	1.881,17	2.508,23	2.996,87	3.810,80	3.765,12	4.101,48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 4 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000 - CP: 46

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ANEXO II

LEI NÚMERO 2.776/2016

PLANILHA "C" - JUNHO DE 2016

ALTERA OS VALORES DA PLANILHA "C" DA LEI MUNICIPAL Nº 2.682, DE 30/04/2014

Secretaria Municipal da Saúde

PADRÃO	SAU-01	SAU-02	SAU-03	SAU-04	SAU-05	SAU-07	SAU-08	SAU-09	SAU-10	SAU-10A	SAU-11	SAU-12	SAU-13	SAU-15
1	1.000,00	1.014,00	1.147,00	1.356,00	1.069,00	1.025,00	1.203,00	1.166,00	1.498,00	1.998,00	2.387,00	3.035,00	3.000,00	3.267,00
2	1.030,00	1.044,42	1.181,41	1.396,68	1.101,07	1.055,75	1.239,09	1.200,98	1.542,94	2.057,94	2.458,61	3.126,05	3.090,00	3.365,01
3	1.060,90	1.075,75	1.216,85	1.438,58	1.134,10	1.087,42	1.276,26	1.237,01	1.589,23	2.119,68	2.532,37	3.219,83	3.182,70	3.465,96
4	1.092,73	1.108,03	1.253,36	1.481,74	1.168,13	1.120,05	1.314,55	1.274,12	1.636,91	2.183,27	2.608,34	3.316,43	3.278,18	3.569,94
5	1.125,51	1.141,27	1.290,96	1.526,19	1.203,17	1.153,65	1.353,99	1.312,34	1.686,01	2.248,77	2.686,59	3.415,92	3.376,53	3.677,04
6	1.159,27	1.175,50	1.329,69	1.571,98	1.239,26	1.188,26	1.394,61	1.351,71	1.736,59	2.316,23	2.767,19	3.518,40	3.477,82	3.787,35
7	1.194,05	1.210,77	1.369,58	1.619,13	1.276,44	1.223,90	1.436,44	1.392,26	1.788,69	2.385,72	2.850,20	3.623,95	3.582,16	3.900,97
8	1.229,87	1.247,09	1.410,67	1.667,71	1.314,74	1.260,62	1.479,54	1.434,03	1.842,35	2.457,29	2.935,71	3.732,67	3.689,62	4.018,00
9	1.266,77	1.284,50	1.452,99	1.717,74	1.354,18	1.298,44	1.523,92	1.477,05	1.897,62	2.531,01	3.023,78	3.844,65	3.800,31	4.138,54
10	1.304,77	1.323,04	1.496,57	1.769,27	1.394,80	1.337,39	1.569,64	1.521,37	1.954,55	2.606,94	3.114,49	3.959,99	3.914,32	4.262,69
11	1.343,92	1.362,73	1.541,47	1.822,35	1.436,65	1.377,51	1.616,73	1.567,01	2.013,19	2.685,14	3.207,93	4.078,79	4.031,75	4.390,57
12	1.384,23	1.403,61	1.587,72	1.877,02	1.479,75	1.418,84	1.665,23	1.614,02	2.073,58	2.765,70	3.304,17	4.201,15	4.152,70	4.522,29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 5 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000 - CP: 46

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ANEXO III

LEI Nº 2924, DE 06 DE MAIO DE 2019

VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP

ANEXO I

GRUPOS	SUBGRUPOS	PADRÕES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SAU-01	1.040,00	1.071,20	1.103,34	1.136,44	1.170,53	1.205,65	1.241,81	1.279,07	1.317,44	1.356,96	1.397,67	1.439,60
	SAU-02	1.054,56	1.086,20	1.118,78	1.152,35	1.186,92	1.222,52	1.259,20	1.296,98	1.335,89	1.375,96	1.417,24	1.459,76
	SAU-03	1.192,88	1.228,67	1.265,53	1.303,49	1.342,60	1.382,87	1.424,36	1.467,09	1.511,10	1.556,44	1.603,13	1.651,22
	SAU-04	1.410,24	1.452,55	1.496,12	1.541,01	1.587,24	1.634,85	1.683,90	1.734,42	1.786,45	1.840,04	1.895,24	1.952,10
	SAU-05	1.111,76	1.145,11	1.179,47	1.214,85	1.251,30	1.288,83	1.327,50	1.367,32	1.408,34	1.450,59	1.494,11	1.538,94
	SAU-07	1.066,00	1.097,98	1.130,92	1.164,85	1.199,79	1.235,79	1.272,86	1.311,05	1.350,38	1.390,89	1.432,61	1.475,59
	SAU-08	1.251,12	1.288,65	1.327,31	1.367,13	1.408,15	1.450,39	1.493,90	1.538,72	1.584,88	1.632,43	1.681,40	1.731,84
	SAU-09	1.212,64	1.249,02	1.286,49	1.325,08	1.364,84	1.405,78	1.447,96	1.491,39	1.536,14	1.582,22	1.629,69	1.678,58
	SAU-10	1.557,92	1.604,66	1.652,80	1.702,38	1.753,45	1.806,06	1.860,24	1.916,05	1.973,53	2.032,73	2.093,71	2.156,53
	SAU-10A	2.077,92	2.140,26	2.204,47	2.270,60	2.338,72	2.408,88	2.481,15	2.555,58	2.632,25	2.711,21	2.792,55	2.876,33
	SAU-11	2.482,48	2.556,95	2.633,66	2.712,67	2.794,05	2.877,87	2.964,21	3.053,14	3.144,73	3.239,07	3.336,25	3.436,33
	SAU-12	3.156,40	3.251,09	3.348,62	3.449,08	3.552,56	3.659,13	3.768,91	3.881,97	3.998,43	4.118,39	4.241,94	4.369,20
	SAU-13	3.120,00	3.213,60	3.310,01	3.409,31	3.511,59	3.616,94	3.725,44	3.837,21	3.952,32	4.070,89	4.193,02	4.318,81
	SAU-15	3.397,68	3.499,61	3.604,60	3.712,74	3.824,12	3.938,84	4.057,01	4.178,72	4.304,08	4.433,20	4.566,20	4.703,18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 6 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000 - CP: 46

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ANEXO IV

LEI Nº. 2.960, DE 28 DE ABRIL DE 2020

VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP

ANEXO I

GRUPOS	SUBGRUPOS	PADRÕES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SAU-01	1.081,70	1.114,16	1.147,58	1.182,01	1.217,47	1.253,99	1.291,61	1.330,36	1.370,27	1.411,38	1.453,72	1.497,33
	SAU-02	1.154,54	1.189,18	1.224,85	1.261,60	1.299,45	1.338,43	1.378,58	1.419,95	1.462,54	1.506,41	1.551,61	1.598,16
	SAU-03	1.240,71	1.277,94	1.316,27	1.355,76	1.396,44	1.438,33	1.481,48	1.525,92	1.571,70	1.618,85	1.667,42	1.717,44
	SAU-04	1.466,79	1.510,79	1.556,12	1.602,80	1.650,89	1.700,41	1.751,42	1.803,97	1.858,09	1.913,83	1.971,24	2.030,38
	SAU-05	1.156,34	1.191,03	1.226,76	1.263,57	1.301,47	1.340,52	1.380,73	1.422,15	1.464,82	1.508,76	1.554,03	1.600,65
	SAU-07	1.238,82	1.275,98	1.314,27	1.353,69	1.394,31	1.436,14	1.479,22	1.523,59	1.569,30	1.616,38	1.664,87	1.714,82
	SAU-08	1.301,29	1.340,33	1.380,54	1.421,95	1.464,61	1.508,55	1.553,81	1.600,42	1.648,44	1.697,89	1.748,82	1.801,29
	SAU-09	1.808,66	1.862,92	1.918,80	1.976,36	2.035,66	2.096,73	2.159,64	2.224,41	2.291,16	2.359,89	2.430,69	2.503,61
	SAU-10	1.620,39	1.669,00	1.719,07	1.770,65	1.823,77	1.878,48	1.934,83	1.992,88	2.052,66	2.114,24	2.177,67	2.243,00
	SAU-10A	2.161,24	2.226,08	2.292,86	2.361,65	2.432,50	2.505,47	2.580,64	2.658,06	2.737,80	2.819,93	2.904,53	2.991,67
	SAU-11	2.582,03	2.659,49	2.739,27	2.821,45	2.906,09	2.993,28	3.083,08	3.175,57	3.270,84	3.368,96	3.470,03	3.574,13
	SAU-12	3.282,97	3.381,46	3.482,90	3.587,39	3.695,01	3.805,86	3.920,04	4.037,64	4.158,77	4.283,53	4.412,04	4.544,40
	SAU-13	3.245,11	3.342,47	3.442,74	3.546,02	3.652,40	3.761,97	3.874,83	3.991,08	4.110,81	4.234,14	4.361,16	4.491,99
	SAU-15	3.533,93	3.639,94	3.749,14	3.861,62	3.977,47	4.096,79	4.219,69	4.346,28	4.476,67	4.610,97	4.749,30	4.891,78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 7 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI Nº 2.977, DE 03 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.364, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.009, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Eng.º **José Maria Cândido**, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – **FUNDO CULTURAL CARLOS LUCAS**, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico-cultural e ao desenvolvimento de programas culturais, mediante a administração autônoma e gestão dos respectivos recursos.

§ 1º – O referido Fundo Municipal de Cultura, será denominado **FUNDO CULTURAL CARLOS LUCAS**, com o intuito de homenagear um dos maiores divulgadores da cultura caipira, através da catira ou cateretê, em nosso Município de Itirapina, preservando o folclore local e regional.

§ 2º - O **FUNDO CULTURAL CARLOS LUCAS** terá como sede uma sala disponibilizada pelo Poder Executivo Municipal junto a Casa da Cultura, localizada na Rua 5, sob o nº 195 no centro do Município de Itirapina.

§ 3º - No referido local será fixado uma placa alusiva ao Fundo Cultural Carlos Lucas, bem:

I – fomentar por meio de políticas públicas e ações governamentais atividades artísticas e culturais, coletivas e individuais, assegurando a diversidade cultural do Município;

II - estimular a formação cultural de indivíduos e grupos;

III - promover a preservação do patrimônio cultural do Município, enfatizando ações de documentação, restauração e proteção dos bens culturais da cidade e memória oral e escrita de seus cidadãos;

IV - promover a difusão da produção artístico-cultural, especialmente voltada a comunidades locais, que não visem fins lucrativos;

V - incentivar projetos de abrangência social e de importância cultural para o Município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 8 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

VI - incentivar projetos comunitários, principalmente aqueles de caráter exemplar e multiplicador, que contribuam para facilitar o processo criativo e o acesso à cultura por parte da população;

VII - fomentar atividades artísticas de caráter inovador e experimental;

VIII - estimular o debate sobre o desenvolvimento humano, cultural e ético e sobre os valores que afirmam a cidadania a partir da valorização da cultura.

IX – promover a inscrição e a fiscalização das Organizações Sociais existentes no município que tem como objetivo a promoção e preservação de atividades culturais;

X – estimular por meio de editais de colaboração ou termos de fomentos as atividades culturais promovidas pelas Organizações da Sociedade Civil existentes no município de Itirapina, com o intuito de promover o desenvolvimento e acesso a cultura a população itirapinense;

XI – incentivar com o apoio do Poder Público Municipal e demais Conselhos Municipais, a realização de eventos festivos e festivais culturais, com o intuito de preservar a cultura em nosso município;

ARTIGO 3º - São políticas públicas voltadas a promoção da cultura, todo evento público ou privado de apresentações artísticas ou visuais promovidas no Município de Itirapina.

Parágrafo Único: Nos eventos culturais realizados no Município de Itirapina, o Poder Público e a iniciativa privada com a cobrança de ingressos, obrigam-se a reservar 20 % (vinte por cento) do tempo e do espaço para atividades promovidas por artistas locais, inclusive garantindo a remuneração mínima proporcional a esses artistas.

ARTIGO 4º - São abrangidas por esta Lei as seguintes áreas culturais:

I - artes cênicas: teatro, circo e dança;

II - artes visuais: pintura, designer, escultura, gravura, objeto, instalação, performance, fotografia, artes gráficas, grafite, cinema, vídeo e multimídia;

III - livro e literatura;

IV - memória e patrimônio histórico;

V - música; e,

VI – cultura popular.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 9 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ARTIGO 5º - Os recursos do **FUNDO CULTURAL CARLOS LUCAS**, constituir-se-ão de:

I - dotação orçamentária própria de no mínimo 1% (um por cento) do orçamento anual destinado ao Fundo Municipal da Cultura;

II - subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;

III - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

IV - resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - participação nos direitos autorais das obras apoiadas pelo Fundo;

VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Parágrafo Único – Os valores previstos para dotação própria estipulados no inciso I deste artigo terá sua efetividade regulamentada pela Lei Orçamentária Anual, tendo como base o valor fixado na referida Lei.

ARTIGO 6º - O **FUNDO CULTURAL CARLOS LUCAS** será administrado por um Conselho Diretor composto por 6 (seis) membros, a serem nomeados pelo Prefeito, a saber:

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal de Itirapina

a) 01 representante da Secretaria de Educação e Cultura;

b) 01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração Pública;

II - 03 (três) representantes indicados pela comunidade de artistas e produtores culturais da cidade.

§ 1º - Quanto aos membros referidos no inciso II:

a) serão indicados pela comunidade de artistas e produtores culturais em assembleia plenária, cujas regras serão definidas pela Secretaria de Educação e Cultura;

b) exercerão seus mandatos pelo prazo de 02 (dois) anos, admitida sua recondução por decisão da assembleia plenária, por mais um período.

§ 2º - A função de membro do Conselho Diretor será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

ARTIGO 7º - O Conselho Diretor elaborará seu Regimento Interno que será formalizado por ato do Executivo no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 10 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ARTIGO 8º - Para a realização dos serviços administrativos atinentes ao FUNCULTURA, serão designados por ato dos Executivos funcionários que se fizerem necessários.

Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, o Secretário de Educação e Cultura indicara um responsável que desempenhara a função de Secretário Executivo do **FUNDO CULTURAL CARLOS LUCAS**.

ARTIGO 9º - Todos os recursos destinados ao **FUNDO CULTURAL CARLOS LUCAS**, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades, serão depositados, recolhidos ou transferidos para conta corrente única em nome do mesmo.

§ 1º - Será objeto de expressa autorização do Conselho Diretor as aplicações financeiras de recursos do FUNCULTURA.

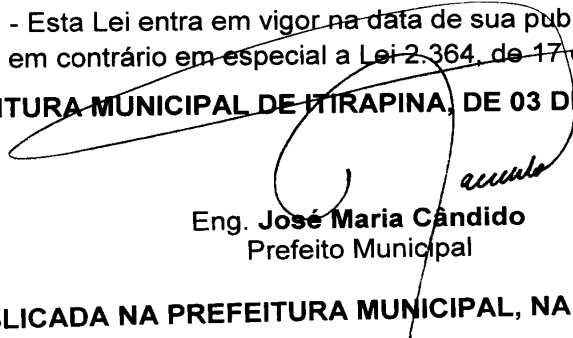
§ 2º - O saldo porventura existente no termino de um exercício financeiro constituirá parcela de receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação.

ARTIGO 10º – O Conselho Diretor submeterá, anualmente, à apreciação do Chefe do Executivo, relatório das atividades desenvolvidas pelo **FUNDO CULTURAL CARLOS LUCAS**, instruído com a prestação de contas da gestão e acompanhado da respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituído pela administração municipal.

ARTIGO 11 - Compete ao Conselho Diretor do **FUNDO CULTURAL CARLOS LUCAS**, a fiscalização da aplicabilidade do disposto no Parágrafo Único do Artigo 3º desta Lei, devendo a inobservância desta regra ser comunicada a Câmara Municipal de Vereadores, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, bem como ao Poder Executivo Municipal para nos casos de eventos particulares aplicar multa compatível com o percentual previsto no dispositivo legal, acrescido de 200% (duzentos por cento), que deverão ser depositados no **FUNDO CULTURAL CARLOS LUCAS**.

ARTIGO 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 2.364, de 17 de setembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 03 DE JULHO DE 2020.


Eng. José Maria Cândido
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 11 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI Nº 2.978, DE 03 DE JULHO DE 2020

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Engº. José Maria Candido, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II

DAS METAS E PRIORIDADES, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E METAS DE RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º As metas e prioridades, programas governamentais e metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021, bem como as metodologias e memórias de cálculo, são as estabelecidas nos anexos integrantes desta lei:

Anexo IV – Programas Governamentais – Metas e Prioridades

Anexo V – Relação dos Programas Governamentais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 12 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Anexo VI – Metas Fiscais (demonstrativos: I - Metas Anuais; II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior; III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV - Evolução do Patrimônio Líquido; V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas; e VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado).

Anexo VIII – Metodologia e Memória de Cálculo (demonstrativos: I – Metas Anuais para o Resultado Primário; II Metas Anuais para o Resultado Nominal; III – Metas Anuais das Receitas e Cálculo da Receita Corrente Líquida; IV – Metas Anuais das Despesas; e V – Metas Anuais da Dívida Pública.

Parágrafo Único. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, têm procedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa e considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo VII - Riscos Fiscais (Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), integrante desta lei, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 4º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 13 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO V

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 5º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2021.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 6º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º No prazo previsto no *caput* do art. 6º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 14 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal e a Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 15 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 8º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 16 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

CAPÍTULO VIII

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 9º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO IX

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 10. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 11. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 17 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

CAPÍTULO XI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 12. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 18 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 14. Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 12 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e se houver autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 19 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

CAPÍTULO XII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 20 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço.

Art. 22. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2021 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência de diploma legal competente.

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24 Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2021, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total orçamentária fixada.

Art. 25. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2020.

§ 1º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 26. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observada na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 21 de 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentário de 2021 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 6º e 7º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2021.

Art. 27. O Poder Executivo providenciará o envio à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2021 demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e de seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento da despesa.

Art. 28. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2021 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 03 DE JULHO DE 2020.


Eng. José Maria Cândido
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 22 de 90

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO IV - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

MUNICÍPIO DE:		ITIRAPINA		INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		01.01.01	Corpo Legislativo e Secretarias				
1º PROGRAMA:		9001	Processo Legislativo				
OBJETIVO:		Legislar, apreciar projetos de lei e outros atos encaminhados pelo Poder Executivo, no sentido de dar à população a garantia de um bom atendimento dos serviços públicos a serem oferecidos; fiscalizar os atos do Poder Executivo, fazendo-se cumprir as disposições legais; atender pessoalmente a população que, por ventura, necessite dos serviços e informações deste Poder.					
JUSTIFICATIVA:		Manter o Poder Legislativo, para que suas funções sejam desempenhadas a contento, e sua integração com o Poder Executivo.					
INDICADOR:		Sessões ordinárias anuais					
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade					
EXERCÍCIO:		2021		EVOLUÇÃO DO INDICADOR			
				19			

AÇÕES DO PROGRAMA - 9001 - Processo Legislativo

Ações do PROGRAMA 2002 - Processo Legislativo						
1ª Ação:	2101	Manutenção da Câmara Municipal				
Objetivo:	Manutenção das atividades legislativas.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Sessões ordinárias anuais					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações Legislativas					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	19	Quantidade	3.147.600,00	157.200,00	0,00	3.304.800,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9001 - Processo Legislativo	3.147.600,00	157.200,00	0,00	3.304.800,00
---	--------------	------------	------	--------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.01.01 - Corpo Legislativo e Secretarias	3.147.600,00	157.200,00	0,00	3.304.800,00
---	--------------	------------	------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 23 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
1º PROGRAMA:		9002	Supervisão e Coordenação Superior
OBJETIVO:		Coordenar e supervisionar as diversas unidades subordinadas ao chefe do Poder Executivo; fazer cumprir a legislação, no que se refere, principalmente à Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações em vigor, especialmente com respeito ao planejamento, orçamento e finanças.	
JUSTIFICATIVA:		Para o bom andamento e desempenho dos serviços das demais unidades a cargo do Gabinete do Prefeito, é necessário coordenar e preparar as equipes, para cumprir suas funções e oferecer um bom atendimento a toda população do município.	
INDICADOR:		Unidades Orçamentárias	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
EXERCÍCIO:	2021	26	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9002 - Supervisão e Coordenação Superior

Ação do Programa 3002 - Supervisão e Coordenação Superior						
1º Ação:	2102	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências				
Objetivo:	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Unidades orçamentárias					
Unidade:	Unidades					
Produto:	Administração eficiente.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	26	Unidades	885.600,00	15.700,00	0,00	901.300,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9002 - Supervisão e Coordenação Superior	885.600,00	15.700,00	0,00	901.300,00
--	------------	-----------	------	------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	885.600,00	15.700,00	0,00	901.300,00
---	------------	-----------	------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 24 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.02.01	Secretaria Municipal da Administração
1º PROGRAMA:		9003	Organização e Modernização Administrativa
OBJETIVO:		Efetuar melhorias na administração municipal; capacitação profissional; administrar a aquisição e controles de bens móveis e utensílios; administrar as compras e licitações, estocagem e utilização de materiais de consumo e contratações de serviços diversos; criação de condições propícias de trabalho aos servidores municipais; efetuar o lançamento e controle da folha de pagamento e demais atividades de recursos humanos; administração dos serviços de informática.	
JUSTIFICATIVA:		Oferecer condições adequadas, aos funcionários dos diversos setores, para que estes possam cumprir, a contento, com suas tarefas diárias.	
INDICADOR:		Assiduidade dos servidores	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2021	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		95	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9003 - Organização e Modernização Administrativa

AÇÕES DO PROGRAMA - 5005 - Organização e Modernização Administrativa						
1ª Ação:	2103	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração				
Objetivo:	Manutenção das atividades administrativas.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Assiduidade dos servidores					
Unidade:	%					
Produto:	Modernização e organização efetuadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	95	%	6.756.000,00	10.400,00	0,00	6.766.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 25 de 90

2ª Ação:	2164	CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes				
Objetivo:	Realizar diversos procedimentos com o objetivo de prevenir acidentes e promover ações para conscientização dos servidores sobre segurança e qualidade de vida no ambiente de trabalho.					
Justificativa:	É necessário executar uma boa prevenção, visando a preservação da saúde dos servidores.					
Descrição:	Realização de campanhas, vistorias, projetos, palestras e da Semana Interna de Prevenção a Acidentes no Trabalho (SIPAT), e demais ações correlatas.					
Indicador:	Redução de Acidentes					
Unidade:	%					
Produto:	Acidentes prevenidos					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	30	%	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9003 - Organização e Modernização Administrativa	6.774.000,00	10.400,00	0,00	6.784.400,00
--	--------------	-----------	------	--------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.02.01 - Secretaria Municipal da Administração	6.774.000,00	10.400,00	0,00	6.784.400,00
---	--------------	-----------	------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 26 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.03.01	FAS - Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social
1º PROGRAMA:		9004	Administração Social
OBJETIVO:		Promover o atendimento de pessoas, através de profissionais da assistência social, acompanhando especificamente as famílias e pessoas de menor poder aquisitivo e que para sua subsistência necessitam do auxílio do poder público; atender pessoas com idade avançada, desempregados e famílias em situação de vulnerabilidade social.	
JUSTIFICATIVA:		Necessidade de distribuições de cestas básicas e campanhas de arrecadação de agasalho, para que essas pessoas possam melhorar sua qualidade de vida perante a falta de oportunidade de empregos e obter condições mais humanas de vida para seus familiares.	
INDICADOR:		Famílias atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:		2021	
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		100	

3º Ação:	2104	Manutenção do Fundo de Assistência Social				
Objetivo:	Manutenção das atividades de assistencial social.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Famílias atendidas					
Unidade:	%					
Produto:	Famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	1.336.200,00	21.200,00	0,00	1.357.400,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9004 - Administração Social	1.336.200,00	21.200,00	0,00	1.357.400,00
---	--------------	-----------	------	--------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.03.01 - FAS - Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social	1.336.200,00	21.200,00	0,00	1.357.400,00
---	--------------	-----------	------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 27 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.03.02	FAS - Divisão de Programas e Projetos Sociais
1º PROGRAMA:		9005	Projetos Sociais
OBJETIVO:		Planejamento e execução de projetos sociais, com objetivo da diminuição das desigualdades sociais dentro do município, com recursos federais, estaduais e municipais.	
JUSTIFICATIVA:		Necessidade da execução de cursos profissionalizantes, oficinas sócio-educativas e demais projetos, para que pessoas em situação de vulnerabilidade social, tenham condições de melhorar a sua renda mensal, com atividades alternativas e dessa forma viver em condições mais favoráveis.	
INDICADOR:		Famílias atendidas	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		100	
2021			

AÇÕES DO PROGRAMA - 9005 - Projetos Sociais

Ações do PROGRAMA - 2003 - Projetos Sociais						
1ª Ação:	0038	Repasse a Instituições do Terceiro Setor - Recursos Federais e Estaduais				
Objetivo:	Manter as atividades sociais das instituições conveniadas.					
Justificativa:	Necessidade de auxílio financeiro.					
Descrição:	Manutenção geral da entidade, de acordo com plano de trabalho.					
Indicador:	Pagamentos mensais					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Repasses efetuados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	12	Parcelas	38.800,00	0,00	0,00	38.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 28 de 90

2ª Ação:	2144	Manutenção de Programas e Ações Sociais				
Objetivo:	Manutenção de diversos programas de natureza social.					
Justificativa:	Atendimento ao plano de assistência social.					
Descrição:	Custeio geral da ação social.					
Indicador:	Famílias atendidas					
Unidade:	%					
Produto:	Famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	403.600,00	13.300,00	0,00	416.900,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9005 - Projetos Sociais			442.400,00	13.300,00	0,00	455.700,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.03.02 - FAS - Divisão de Programas e Projetos Sociais			442.400,00	13.300,00	0,00	455.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 29 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.03.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
1º PROGRAMA:		9006	Assistência à Criança e ao Adolescente
OBJETIVO:		Promover a valorização da criança e do adolescente, focalizar a ação dos pais ou responsáveis, através do Conselho Tutelar, para que os mesmos sejam tratados com respeito e dignidade, a fim de que cresçam como verdadeiros cidadãos, com direitos e deveres para com a sociedade.	
JUSTIFICATIVA:		Fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, atendendo procedimentos infracionais, de crianças e adolescentes, orientando pais e responsáveis, para que também cumpram com suas obrigações como educadores de seus filhos.	
INDICADOR:		Crianças e adolescentes atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2021	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9006 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Ações do PROCRAMA - 2000 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
1ª Ação:	0036	Repasse a Instituições do Terceiro Setor - Recursos Próprios				
Objetivo:	Manter as atividades sociais das instituições conveniadas.					
Justificativa:	Necessidade de auxílio financeiro.					
Descrição:	Manutenção geral da entidade, de acordo com plano de trabalho.					
Indicador:	Pagamentos mensais					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Repasses efetuados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	12	Parcelas	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 30 de 90

2º Ação:	2136	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Objetivo:	Manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conselho Tutelar).					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Crianças e adolescentes atendidos					
Unidade:	%					
Produto:	Crianças e adolescentes em situação vulnerável atendidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	134.300,00	1.000,00	0,00	135.300,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9006 - Assistência à Criança e ao Adolescente			284.300,00	1.000,00	0,00	285.300,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.03.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			284.300,00	1.000,00	0,00	285.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 31 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.03.04	Fundo Municipal de Assistência do Idoso
1º PROGRAMA:		9041	Assistência ao Idoso
OBJETIVO:		Promover o atendimento de pessoas idosas, através de profissionais da assistência social, mediante execução direta ou indireta.	
JUSTIFICATIVA:		Necessidade de dar melhor qualidade de vida aos idosos de nosso município.	
INDICADOR:		Idosos necessitados atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2021	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9041 - Assistência ao Idoso

Ações do PROGRAMA 0041 - Assistência ao Idoso						
1ª Ação:	0042	Repasse a Instituições do Terceiro Setor - Fundo Municipal do Idoso				
Objetivo:	Manter as atividades de assistência social ao Idoso com instituição conveniada, conforme plano de trabalho previamente apresentado e aprovado.					
Justificativa:	Necessidade de auxílio financeiro.					
Descrição:	Manutenção geral da entidade, de acordo com plano de trabalho.					
Indicador:	Pagamentos mensais					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Repasse efetuados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	12	Parcelas	19.200,00	0,00	0,00	19.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 32 de 90

2º Ação:	2152	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso				
Objetivo:	Manter o Fundo Municipal do Idoso.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio dos serviços oferecidos ou repasse à Instituições do Terceiro Setor.					
Indicador:	Idosos necessitados atendidos					
Unidade:	%					
Produto:	Atendimentos realizados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9041 - Assistência ao Idoso			31.200,00	0,00	0,00	31.200,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.03.04 - Fundo Municipal de Assistência do Idoso			31.200,00	0,00	0,00	31.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 33 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.03.05	Fundo Social de Solidariedade
1º PROGRAMA:		9043	Projeto Social Girassol
OBJETIVO:		Realizar programas e ações visando o resgate da auto estima e da dignidade humana.	
JUSTIFICATIVA:		Integrar o indivíduo vulnerável ao meio social, fortalecendo o convívio familiar, através de ações que propiciam sua melhor qualidade de vida.	
INDICADOR:		Indivíduos assistidos e reintegrados	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2021	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9043 - Projeto Social Girassol

Ações do PROGRAMA - 5043 - Projeto Social Grassol						
1ª Ação:	2157	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade				
Objetivo:	Desenvolver projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais carentes da população.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com materias e serviços de terceiros.					
Indicador:	Indivíduos assistidos e reintegrados					
Unidade:	%					
Produto:	Ações sociais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	24.800,00	0,00	0,00	24.800,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9043 - Projeto Social Girassol	24.800,00	0,00	0,00	24.800,00
--	-----------	------	------	-----------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.03.05 - Fundo Social de Solidariedade	24.800,00	0,00	0,00	24.800,00
---	-----------	------	------	-----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 34 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1º PROGRAMA:		9009	Administração Educacional e Cultural
OBJETIVO:		Manutenção das atividades pedagógicas e administrativas.	
JUSTIFICATIVA:		Administração das unidades escolares municipais, apoiando, incentivando e orientando todos os envolvidos no processo educacional e administrativo.	
INDICADOR:		Unidades Escolares	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
EXERCÍCIO:		2021	
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		10	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9009 - Administração Educacional e Cultural

1º Ação:		2141 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				
Objetivo:		Proporcionar à equipe pedagógica de gestores, bem como aos funcionários técnico-administrativos, o apoio necessário ao desenvolvimento das ações pertinentes ao atendimento integral de toda a Rede Municipal, direcionada a uma boa gestão político-administrativa.				
Justificativa:		Necessidades de ações permanentes, a serem desenvolvidas dentro de cada ano letivo.				
Descrição:		Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços de cunho administrativo.				
Indicador:		Unidades escolares				
Unidade:		Quantidade				
Produto:		Ações educacionais e administrativas realizadas no ensino municipal.				
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	10	Quantidade	1.060.500,00	9.400,00	0,00	1.069.900,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9009 - Administração Educacional e Cultural	1.060.500,00	9.400,00	0,00	1.069.900,00
--	---------------------	-----------------	-------------	---------------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.060.500,00	9.400,00	0,00	1.069.900,00
---	---------------------	-----------------	-------------	---------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 35 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.02	Ensino Fundamental
1º PROGRAMA:		9038	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA)
OBJETIVO:		Proporcionar a todas crianças e adolescentes, ensino fundamental de qualidade, desenvolvendo ações educativas que visem a excelência no ensino público, com a formação integral dos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	
JUSTIFICATIVA:		Manter as unidades escolares, dotando-as de todas as condições materiais e humanas, para que os alunos disponham das mais avançadas tecnologias, a serem aplicadas em seus aprendizados.	
INDICADOR:		Matrículas do Ensino Fundamental	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
EXERCÍCIO:	2021	1892	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9038 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Projeto de Lei nº 1007 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA)						
1º Ação:	1007	Reforma da Escola Dulce Migliorini				
Objetivo:	Reforma da escola Dulce Migliorini					
Justificativa:	Adequação dos espaços existentes para melhor atendimento dos estudantes.					
Descrição:	Ampliação de salas/mezanino e reforma geral do prédio contendo: trocas de janelas, pintura geral, revisão nas redes elétricas e hidráulicas.					
Indicador:	Taxa de realização da obra					
Unidade:	%					
Produto:	Obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 36 de 90

2ª Ação:	1008	Reforma da Escola Marilei Schmidt				
Objetivo:	Reforma da escola Marilei Schimidt					
Justificativa:	Adequação dos espaços existentes para melhor atendimento dos estudantes.					
Descrição:	Ampliação de salas e reforma geral do prédio contendo: trocas de janelas, pintura geral, revisão nas redes elétricas e hidráulicas.					
Indicador:	Taxa de realização da obra					
Unidade:	%					
Produto:	Obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

5º Ação:	2112	Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA.				
Objetivo:	Manutenção das atividades educacionais.					
Justificativa:	Atender com excelência a clientela estudantil, visando, principalmente, o aumento nos índices do IDEB.					
Descrição:	Dotar as unidades escolares, com materiais didático-pedagógicos específicos e de qualidade; capacitar e especializar os profissionais docentes e demais profissionais da educação.					
Indicador:	Matrículas do ensino fundamental					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	1892	Quantidade	7.188.000,00	506.000,00	0,00	7.694.000,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9038	-	7.188.000,00	526.000,00	0,00	7.714.000,00
Desenvolvimento do Ensino Fundamental Regular e					

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.02 - Ensino Fundamental	-	7.188.000,00	526.000,00	0,00	7.714.000,00
--	---	--------------	------------	------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 37 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.03	Educação da Criança de 0 a 5 anos
1º PROGRAMA:		9039	Desenvolvimento da Educação Infantil
OBJETIVO:		Proporcionar desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade, sendo oferecida em creches ou instituições equivalentes para crianças de até 3 anos de idade e, posteriormente, em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos.	
JUSTIFICATIVA:		Manter as creches e pré-escolas em condições satisfatórias e adequadas, para que as crianças tenham um ambiente capaz de estimulá-las ao seu desenvolvimento cognitivo.	
INDICADOR:		Matrículas das creches e pré-escola	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
EXERCÍCIO:		2021	
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		755	

3º Ação:	2158	Manutenção do Ensino Infantil - Creche				
Objetivo:	Dotar as unidades com materiais específicos e de qualidade e capacitar e especializar os profissionais docentes e de apoio.					
Justificativa:	Manter as creches municipais em condições satisfatórias de efetuar atendimento de qualidade às crianças.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Matrículas das creches					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	347	Quantidade	1.466.500,00	44.400,00	0,00	1.510.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 38 de 90

4º Ação:	2159	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola				
Objetivo:	Dotar as unidades com materiais específicos e de qualidade e capacitar e especializar os profissionais docentes e de apoio.					
Justificativa:	Manter as unidades das pré-escolas municipais em condições satisfatórias de efetuar atendimento de qualidade às crianças.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Matrículas da pré-escola					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	408	Quantidade	681.500,00	25.200,00	0,00	706.700,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9039 - Desenvolvimento da Educação Infantil			2.148.000,00	69.600,00	0,00	2.217.600,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.03 - Educação da Criança de 0 a 5 anos			2.148.000,00	69.600,00	0,00	2.217.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 39 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.04	Ensino Médio
1º PROGRAMA:		9040	Ensino médio e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio)
OBJETIVO:		Fornecer transporte escolar a alunos do Ensino Médio e Eja da Rede Estadual de Ensino, residentes na Zona Rural e Urbana, nos períodos diurno e noturno.	
JUSTIFICATIVA:		Atender às condições impostas por convênio firmado com o Governo Estadual.	
INDICADOR:		Alunos do ensino médio transportados	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
EXERCÍCIO:	2021	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		140	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9040 - Ensino médio e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio)

Ata de Realização de 1º Conselho de Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio)						
1ª Ação:	2114	Manutenção do Ensino Médio				
Objetivo:	Fornecer transporte escolar a alunos do Ensino Médio e Eja da Rede Estadual de Ensino, residentes na Zona Rural e Urbana, nos períodos diurno e noturno.					
Justificativa:	Atender às condições impostas por convênio firmado com o Governo Estadual.					
Descrição:	Contratação e pagamento dos serviços à empresa terceirizada.					
Indicador:	Alunos do ensino médio transportados					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	140	Quantidade	266.500,00	0,00	0,00	266.500,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9040 - Ensino médio e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio)	266.500,00	0,00	0,00	266.500,00
--	-------------------	-------------	-------------	-------------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.04 - Ensino Médio	266.500,00	0,00	0,00	266.500,00
---	-------------------	-------------	-------------	-------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 40 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.07	Merenda Escolar
1º PROGRAMA:		9015	Preparação e Distribuição da Merenda Escolar
OBJETIVO:		Oferecer aos alunos das escolas municipais e estaduais uma alimentação adequada, com alimentos variados, respeitando a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos, para um melhor rendimento escolar.	
JUSTIFICATIVA:		Adquirir alimentos de excelente qualidade, cumprindo rigorosamente o cardápio elaborado pela nutricionista, para que as crianças tenham condições de se alimentar adequadamente e garantir um bom aproveitamento escolar.	
INDICADOR:		Taxa de alunos atendidos	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
EXERCÍCIO:	2021	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9015 - Preparação e Distribuição da Merenda Escolar

Ações do PROGRAMA 5015 – Preparação e Distribuição da Merenda Escolar						
1ª Ação:	2117	Manutenção da Merenda Escolar				
Objetivo:	Manutenção das atividades de fornecimento de alimentação escolar.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com aquisição de alimentos, manutenção de equipamentos, uniformes, gás e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Taxa de alunos atendidos					
Unidade:	%					
Produto:	Fornecimento de alimentação escolar para todos os alunos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	959.200,00	12.000,00	0,00	971.200,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9015 - Preparação e Distribuição da Merenda Escolar	959.200,00	12.000,00	0,00	971.200,00
---	------------	-----------	------	------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.07 - Merenda Escolar	959.200,00	12.000,00	0,00	971.200,00
---	------------	-----------	------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 41 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.08	Fundeb - 60% - Fundamental
1º PROGRAMA:		9031	Valorização do Magistério - Fundeb 60% Fundamental
OBJETIVO:		Aplicar integralmente o percentual mínimo de 60% no pagamento de salários e encargos dos docentes do ensino fundamental.	
JUSTIFICATIVA:		Utilização dos 60% do Fundeb, previstos na LDB, para cumprimento de dispositivo legal.	
INDICADOR:		Docentes do ensino fundamental	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
EXERCÍCIO:	2021	118	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9031 - Valorização do Magistério - Fundeb 60% Fundamental

Ação 20 - Manutenção 2022 - Valorização do Magistério - Fundeb 60% Fundamental						
1ª Ação:	2130	Manutenção do Fundeb 60% - Fundamental				
Objetivo:	Manutenção do quadro de pessoal dos docentes do ensino fundamental					
Justificativa:	Pagamento de salários e encargos sociais.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento dos docentes do ensino fundamental.					
Indicador:	Docentes do ensino fundamental					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	118	Quantidade	6.702.600,00	0,00	0,00	6.702.600,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9031 - Valorização do Magistério - Fundeb 60% Fundamental	6.702.600,00	0,00	0,00	6.702.600,00
---	--------------	------	------	--------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.08 - Fundeb - 60% - Fundamental	6.702.600,00	0,00	0,00	6.702.600,00
--	--------------	------	------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 42 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.09	Fundeb - 40% - Fundamental
1º PROGRAMA:		9032	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% Fundeb
OBJETIVO:		Manter e ampliar as ações necessárias ao desenvolvimento do ensino, tais como material didático-pedagógico e escolar, remuneração dos demais profissionais da educação; capacitação e aperfeiçoamento de docentes bem como dos demais profissionais; arcar com as despesas de combustíveis, peças de reposição e serviços diversos nos veículos próprios, que transportam alunos.	
JUSTIFICATIVA:		Aplicação dos 40% do Fundeb, no pagamento complementar de despesas do ensino fundamental previstas em lei e disciplinadas pelos artigos 70 e 71 da LDB, porém como a folha de pagamento utiliza atualmente quase todo o saldo do fundeb, a sobra dos 40% está com percentual pequeno.	
INDICADOR:		Aplicação no Fundeb	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:		2021	
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		1	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9032 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% Fundeb

1ª Ação:	2131	Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental				
Objetivo:	Manutenção das atividades educacionais e administrativas.					
Justificativa:	Necessidade permanente de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais, bem como a aquisição e manutenção de materiais de consumo, equipamentos permanentes, instalações, obras e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Aplicação no Fundeb					
Unidade:	%					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	1	%	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9032 -	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40%				

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.09 - Fundeb - 40% - Fundamental	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
--	----------	------	------	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 43 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.10	Fundeb - 60% - Infantil
1º PROGRAMA:		9033	Valorização do Magistério - Fundeb 60% Ensino Infantil
OBJETIVO:		Aplicar integralmente o percentual mínimo de 60% no pagamento de salários e encargos dos docentes do ensino infantil.	
JUSTIFICATIVA:		Utilização dos 60% do Fundeb, previstos na LDB, para cumprimento de dispositivo legal.	
INDICADOR:		Docentes do ensino infantil	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
EXERCÍCIO:		2021	
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		66	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9033 - Valorização do Magistério - Fundeb 60% Ensino Infantil

1º Ação:	2160	Manutenção do Fundeb 60% - Infantil - Creche				
Objetivo:	Manutenção do quadro de pessoal dos docentes das creches municipais.					
Justificativa:	Pagamento de salários e encargos sociais.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais dos docentes das creches municipais.					
Indicador:	Docentes das creches municipais					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	49	Quantidade	1.864.600,00	0,00	0,00	1.864.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 44 de 90

2ª Ação:	2161	Manutenção do Fundeb 60% - Infantil - Pré-escola				
Objetivo:	Manutenção do quadro de pessoal dos docentes das pré-escolas municipais.					
Justificativa:	Pagamento de salários e encargos sociais.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais dos docentes das creches municipais.					
Indicador:	Docentes das pré-escolas municipais					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	17	Quantidade	1.447.400,00	0,00	0,00	1.447.400,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9033 - Valorização do Magistério - Fundeb 60% Ensino Infantil			3.312.000,00	0,00	0,00	3.312.000,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.10 - Fundeb - 60% - Infantil			3.312.000,00	0,00	0,00	3.312.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 45 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.11	Fundeb - 40% - Infantil
1º PROGRAMA:		9034	Desenvolvimento do Ensino Infantil - 40% Fundeb
OBJETIVO:		Manter e ampliar as ações necessárias ao desenvolvimento do ensino, tais como material didático-pedagógico e escolar, remuneração e aperfeiçoamento dos demais profissionais da educação; oferecer cursos de capacitação a docentes e funcionários; arcar com as despesas de combustíveis, peças de reposição e serviços diversos nos veículos próprios, que transportam alunos.	
JUSTIFICATIVA:		Aplicação dos 40% do Fundeb, no pagamento complementar de despesas do ensino fundamental previstas em lei e disciplinadas pelos artigos 70 e 71 da LDB, porém como a folha de pagamento utiliza atualmente quase todo o saldo do fundeb, a sobra dos 40% está com percentual pequeno..	
INDICADOR:		Aplicação no Fundeb	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2021	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		1	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9034 - Desenvolvimento do Ensino Infantil - 40% Fundeb

1º Ação:	2162	Manutenção do Fundeb 40% - Infantil - Creche				
Objetivo:	Manutenção das atividades educacionais e administrativas.					
Justificativa:	Necessidade permanente de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais, bem como a aquisição e manutenção de materiais de consumo, equipamentos permanentes, instalações, obras e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Aplicação no Fundeb					
Unidade:	%					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	1	%	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 46 de 90

2ª Ação:	2163	Manutenção do Fundeb 40% - Infantil - Pré-escola				
Objetivo:	Manutenção das atividades educacionais e administrativas.					
Justificativa:	Necessidade permanente de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais, bem como a aquisição e manutenção de materiais de consumo, equipamentos					
Indicador:	Aplicação no Fundeb					
Unidade:	%					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	1	%	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9034 - Desenvolvimento do Ensino Infantil - 40% Fundeb			2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.11 - Fundeb - 40% - Infantil			2.000,00	0,00	0,00	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 47 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.12	Divisão de Cultura
1º PROGRAMA:		9042	Incentivo a Cultura
OBJETIVO:		Promover o incentivo de atividades culturais no município, executando projetos que despertem o interesse cultural de toda a população, no que tange, apresentações ao vivo como: shows culturais de música, festejos populares, eventos oficiais, teatro, magia, danças, feiras culturais, humor, bem como, oficinas de aprendizagem cultural.	
JUSTIFICATIVA:		Levar a população em geral, cursos e entretenimento, a fim de revigorar a qualidade cultural no município e transformar a ociosidade dos cidadãos num bem agradável, bem como, despertar o interesse artístico em cada um, aumentando as oportunidades financeiras, trabalhistas e intelectuais, nos vários segmentos da sociedade.	
INDICADOR:		Eventos anuais	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
EXERCÍCIO:		2021	
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		6	

2ª Ação:	2154	Manutenção da Divisão de Cultura				
Objetivo:	Manutenção e desenvolvimento de atividades culturais com recursos próprios.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e realização de eventos culturais.					
Indicador:	Eventos anuais					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Eventos realizados					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	6	Quantidade	38.400,00	9.600,00	0,00	48.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 48 de 90

3ª Ação:	2155	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura				
Objetivo:	Manutenção e desenvolvimento de atividades culturais com recursos de doações					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com eventos culturais em geral.					
Indicador:	Eventos anuais					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Eventos realizados					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	6	Quantidade	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

4ª Ação:	2156	Manutenção do Fundo de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural de Itirapina				
Objetivo:	Manutenção do Patrimônio Histórico					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com a manutenção do Patrimônio Histórico Municipal.					
Indicador:	Imóveis mantidos					
Unidade:	%					
Produto:	Patrimônio conservado					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9042 - Incentivo a Cultura	42.400,00	9.600,00	0,00	52.000,00
--	-----------	----------	------	-----------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.12 - Divisão de Cultura	42.400,00	9.600,00	0,00	52.000,00
--	-----------	----------	------	-----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 49 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.07.01	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
1º PROGRAMA:		9016	Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer
OBJETIVO:		Dar condições para que crianças, jovens e adultos possam diversificar modalidades de esporte e lazer, mantendo escolinhas de variadas modalidades esportivas; fazer a manutenção de ginásios de esportes, campos de areia e grama e quadras em geral; promover atividades diversas de esportes e lazer.	
JUSTIFICATIVA:		Nos dias atuais, há necessidade de tirar as crianças e jovens do ócio e mantê-los em atividades grupais de esporte e lazer, a fim de que cresçam com mente e físico saudáveis, para que no futuro disponham de uma vida livres de consequências que podem ser danosas a sociedade. As pessoas adultas e idosas também necessitam de atividades de recreação, para se sentirem valorizadas.	
INDICADOR:		Frequência nas escolas esportivas	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2021	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		100	

2º Ação:	1012	Construção de Pista de Skate				
Objetivo:	Construção de pista de Skate para os praticantes deste esporte.					
Justificativa:	Adequação de área pública de lazer do município para atender os praticantes do esporte Skate..					
Descrição:	Pista em concreto armado contendo rampas, escadas, depressões tipo piscinas ovais.					
Indicador:	Taxa de realização da obra					
Unidade:	%					
Produto:	Obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	50	%	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 50 de 90

3º Ação:	1014	Iluminação da Arena Santa Emília				
Objetivo:	Execução da iluminação da Arena Santa Emília					
Justificativa:	Utilização da arena para eventos e prática de esportes noturnos.					
Descrição:	Execução de 4 torres metálicas elevadas para fixação da iluminação, eletrificação em alta/ baixa tensão, instalação de transformadores, iluminação específica para estádios.					
Indicador:	Taxa de realização da obra					
Unidade:	%					
Produto:	Obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	50	%	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

4º Ação:	1017	Construção de Campo de Futebol de Areia em Ubá				
Objetivo:	Construção de campo de futebol de areia iluminado.					
Justificativa:	Adequação das áreas publicas de lazer existentes no referido bairro.					
Descrição:	Campo de futebol em areia fina (espessura média de 20 cm) e iluminação com lampadas de vapor de sódio (4 torres).					
Indicador:	Taxa de realização da obra					
Unidade:	%					
Produto:	obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	25	%	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 51 de 90

10ª Ação:	2118	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				
Objetivo:	Manutenção das atividades de esporte e lazer.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Frequência nas escolas esportivas					
Unidade:	%					
Produto:	Pessoas e crianças realizando atividades esportivas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	1.189.100,00	4.200,00	0,00	1.193.300,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9016 - Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer			1.189.100,00	74.200,00	0,00	1.263.300,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.07.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			1.189.100,00	74.200,00	0,00	1.263.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 52 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.08.01	Secretaria Municipal da Fazenda
1º PROGRAMA:		9019	Administração Financeira
OBJETIVO:		Elaborar as peças de planejamento e a execução orçamentária anual, bem como efetuar a contabilidade municipal, e auxiliar a administração municipal na busca constante de equilíbrio financeiro.	
JUSTIFICATIVA:		Cumprir as determinações da Lei 4.320/64 e demais normas que regem a contabilidade pública, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.	
INDICADOR:		Superávit orçamentário	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:		2021	
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		1	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9019 - Administração Financeira

Ações do PROGRAMA - 3615 - Administração Financeira						
1º Ação:	0039	Parcelamento de Precatórios Judiciais				
Objetivo:	Pagamento de Dívidas Parceladas.					
Justificativa:	Regularização da situação fiscal.					
Descrição:	Pagamento de débitos parcelados por regime especial.					
Indicador:	Pagamentos mensais					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Dívidas pagas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	12	Parcelas	0,00	2.492.400,00	0,00	2.492.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 53 de 90

2ª Ação:	0043	Parcelamento de Dívidas Previdenciária				
Objetivo:	Pagamento de Dívidas Parceladas junto à Secretaria da Receita Federal					
Justificativa:	Regularização da situação fiscal.					
Descrição:	Pagamento de débitos parcelados.					
Indicador:	Pagamentos mensais					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Dívidas pagas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	12	Parcelas	0,00	495.600,00	0,00	495.600,00

3º Ação:	0044	Financiamento CEF - Construção de Av. Dupla				
Objetivo:	Amortização do valor referente ao contrato de financiamento 2585.0519.186-DV 39					
Justificativa:	Quitações das parcelas mensais					
Descrição:	Pagamento mensais à CEF.					
Indicador:	Pagamentos mensais					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Dívidas pagas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	12	Parcelas	675.300,00	600.000,00	0,00	1.275.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 54 de 90

4º Ação:	2121	Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda				
Objetivo:	Manutenção dos serviços financeiros e contábeis.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Superávit orçamentário					
Unidade:	%					
Produto:	Equilíbrio orçamentário atingido.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	1	%	2.575.400,00	13.000,00	0,00	2.588.400,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9019 - Administração Financeira	3.250.700,00	3.601.000,00	0,00	6.851.700,00
---	--------------	--------------	------	--------------

2º PROGRAMA:		9999	Reserva de Contingência
OBJETIVO:		Manter em orçamento, 1% da Receita Corrente Líquida, a título de Reserva de Contingência.	
JUSTIFICATIVA:		Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.	
INDICADOR:		Receita Corrente Líquida	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2021	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		1	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 55 de 90

AÇÕES DO PROGRAMA - 9999 - Reserva de Contingência

1º Ação:	9999	Reserva de Contingência				
Objetivo:	Reserva Legal.					
Justificativa:	Atendimento a LRF.					
Descrição:	Reserva de 1% da RCL.					
Indicador:	Receita Corrente Líquida					
Unidade:	%					
Produto:	Reserva para ações de emergência.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	1	%	0,00	0,00	2.186.900,00	2.186.900,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9999 - Reserva de Contingência			0,00	0,00	2.186.900,00	2.186.900,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.08.01 - Secretaria Municipal da Fazenda			3.250.700,00	3.601.000,00	2.186.900,00	9.038.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 56 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.10.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
1º PROGRAMA:		9021	Planejamento e Execução de Obras em Geral
OBJETIVO:		Executar e supervisionar as obras públicas.	
JUSTIFICATIVA:		Acompanhamento das obras públicas, para que tenham o andamento, de acordo com o estipulado no planejamento e para que atendam normas de segurança e que sejam realizadas com materiais de boa qualidade, servindo assim aos interesses públicos.	
INDICADOR:		Taxa de obras vistoriadas	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:		2021	EVOLUÇÃO DO INDICADOR
			100

3º Ação:	1009	Pavimentação asfáltica - acesso a Ubá				
Objetivo:	Execução de pavimentação asfáltica do acesso ao bairro Ubá- entre o prédio da Policia Militar até a ponte férrea)					
Justificativa:	Necessidade de pavimentar a via publica para melhoria do transito e combate a erosão.					
Descrição:	Execução de galerias águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfaltica.					
Indicador:	Taxa de realização da obra					
Unidade:	%					
Produto:	Obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 57 de 90

4ª Ação:	1010	Pavimentação - Acesso ao Bairro Barroca				
Objetivo:	Execução de pavimentação asfáltica do acesso ao bairro Barroca					
Justificativa:	Necessidade de pavimentar a via publica para melhoria do transito e combate a erosão.					
Descrição:	Execução de galerias águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica.					
Indicador:	Taxa de realização da obra					
Unidade:	%					
Produto:	Obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

5ª Ação:	1013	Construção de Piscina Coberta e Aquecida				
Objetivo:	Construção de piscina coberta e aquecida (ao lado do Centro Conv. Idoso).					
Justificativa:	Prática de esportes aquáticos para os idosos do Centro de Convivência.					
Descrição:	Execução de piscina em concreto armado, cobertura em estrutura metálica com telhas termoacústicas e equipamento para aquecimento de água.					
Indicador:	Taxa de realização da obra					
Unidade:	%					
Produto:	Obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	49	%	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

7ª Ação:	1016	Remodelação das Praças do Pq. das Garças				
Objetivo:	Reforma e remodelação das Praças do bairro Pq. das Garças					
Justificativa:	Adequação das áreas publicas existentes do referido bairro.					
Descrição:	Praça em piso intertravado de concreto, bancos premoldados de concreto, arborização e paisagismo.					
Indicador:	Taxa de realização da obra					
Unidade:	%					
Produto:	Obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	25	%	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Página 36 de 54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 58 de 90

8ª Ação:	1018	Pavimentação das Vias Públicas da Vila Fepasa (Colônia)				
Objetivo:	Execução de pavimentação asfáltica das vias públicas do bairro Vila Fepasa (Colônia).					
Justificativa:	Necessidade de pavimentar as vias publicas para melhoria do transito e combate a erosão.					
Descrição:	Execução de galerias águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfaltica.					
Indicador:	Taxa de realização da obra					
Unidade:	%					
Produto:	obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	25	%	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

9ª Ação:	1019	Remodelação da Praça Central				
Objetivo:	Reforma e remodelação da Praça Central.					
Justificativa:	Adequação e melhorias na Praça Central para melhor atender os usuários.					
Descrição:	Execução de melhorias na arborização, paisagismo, troca de bancos, iluminação, etc.					
Indicador:	Taxa de realização da obra					
Unidade:	%					
Produto:	obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	25	%	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

15ª Ação:	1198	Construção de Avenida Dupla				
Objetivo:	Construção de Avenida Dupla.					
Justificativa:	Necessidade de melhoria na infraestrutura de acesso a cidade e aos bairros do município.					
Descrição:	Obra completa interligando a Av. Cianelli ao Jardim Vale Verde.					
Indicador:	Taxa de realização das obras					
Unidade:	%					
Produto:	Obras realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Página 37 de 54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 59 de 90

27ª Ação:	2123	Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos e Obras				
Objetivo:	Manutenção dos serviços de desenvolvimento e acompanhamento de obras municipais.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Taxa de obras vistoriadas					
Unidade:	%					
Produto:	Obras fiscalizadas					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	964.800,00	63.400,00	0,00	1.028.200,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9021 - Planejamento e Execução de Obras em Geral			964.800,00	204.400,00	0,00	1.169.200,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.10.01 - Secretaria Municipal de Projetos e Obras			964.800,00	204.400,00	0,00	1.169.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 60 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico	
1º PROGRAMA:		9022	Serviços de Saneamento Básico	
OBJETIVO:		Realizar serviços de: tratamento de água e esgoto; fornecimento adequado de água tratada; controle de perdas de água; manutenção do sistema de saneamento básico; controle da balneabilidade da água da Represa do Broa; realizar programas de incentivo ao uso adequado dos sistemas; adequação e automação do sistema de captação e distribuição de água; manter as ligações de água e esgoto.		
JUSTIFICATIVA:		Fornecer água tratada compatível com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e realizar o tratamento do esgoto doméstico conforme resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente		
INDICADOR:		Ligações de água atendidas		
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade		
EXERCÍCIO:		2021	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
			9100	

2ª Ação:	1002	Construção de Reservatórios Apoiados no Jardim Nova Itirapina				
Objetivo:	Construção de 2 reservatórios apoiados com capacidade total de 1500 m3.					
Justificativa:	Abastecimento de água para atender os novos empreendimentos habitacionais, interligando os reservatórios existentes.					
Descrição:	Construção de 2 reservatórios metálicos apoiados com capacidade de 750 m3 cada um.					
Indicador:	Número de Reservatórios					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	1	Quantidade	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00

3ª Ação:	1003	Construção de Poço Tubular Profundo no Jardim Nova Itirapina				
Objetivo:	Construção de poço tubular profundo para atender o futuro centro de reservação e distribuição de água da sede do município.					
Justificativa:	Abastecimento de água para atender os novos empreendimentos habitacionais e para atender o novo centro de reservação e distribuição de água.					
Descrição:	Construção de poço tubular profundo com diâmetro de 10" e profundidade de 200m.					
Indicador:	Realização da obra					
Unidade:	%					
Produto:	Obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00

Página 39 de 54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 61 de 90

4º Ação:	1004	Construção de Galerias de Águas Pluviais				
Objetivo:	Construção de galerias para captação de águas pluviais sob a futura Avenida Dupla que ligará a Vila Cianelli à Vila Monte Alegre.					
Justificativa:	Drenagem de águas pluviais provenientes da Av. Vereador José Nalin e Av. Mário Covas.					
Descrição:	Galerias em tubos de concreto armado, sendo 420m com tubos de 1000mm, 282m com tubos de 800mm e 780m com tubos de 600mm.					
Indicador:	Metros lineares					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	378	Quantidade	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00

5ª Ação:	1182	Extensão de Redes de Água e Esgoto				
Objetivo:	Efetuar extensões de redes de água e esgoto.					
Justificativa:	Necessidade de melhorar os serviços de saneamento básico, atendendo de maneira adequada à população.					
Descrição:	Realização de diversas obras de extensões de redes de água e esgoto.					
Indicador:	Metros lineares					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	1500	Quantidade	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 62 de 90

10ª Ação:	1215	Desapropriações de Áreas - Modernização Sistemas Água/Esgoto				
Objetivo:	Realizar desapropriação de áreas de interesse publico para a ampliação e modernização do sistema de abastecimento e reservação de água e Estação Elevatória de Esgoto - EEE.					
Justificativa:	Realizar a ampliação e modernação do sistema de abastecimento de água do municipio bem como ampliar o sistema de coleta de esgoto sanitarios com a implantação de Elevatoria no Balneario Santo Antonio.					
Descrição:	Areas destinadas a implantação do centro de Reservação e distribuição de água no Jardim Nova Itirapina, e da Estação Elevatoria de Esgoto - EEE no Bairro Balneario Santo Antonio.					
Indicador:	m2					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Obra Realizada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	Quantidade	0,00	313.500,00	0,00	313.500,00

16ª Ação:	2124	Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento Básico				
Objetivo:	Manter o funcionamento adequado dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água e realizar a coleta e transporte do esgoto doméstico.					
Justificativa:	Custear todas as despesas relativas ao funcionamento adequado do sistema de saneamento básico municipal.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Ligações de água atendidas.					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Sistema de saneamento básico em bom funcionamento.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	9100	Quantidade	3.727.200,00	83.600,00	0,00	3.810.800,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9022 - Serviços de Saneamento Básico	3.727.200,00	1.314.100,00	0,00	5.041.300,00
---	---------------------	---------------------	-------------	---------------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.11.01 - Secretaria Municipal de Saneamento Básico	3.727.200,00	1.314.100,00	0,00	5.041.300,00
--	---------------------	---------------------	-------------	---------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 63 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
1º PROGRAMA:		9023	Assistência Médica e Sanitária
OBJETIVO:		Manutenção e desenvolvimento dos serviços de assistência médica, hospitalar (urgência e emergência), fisioterapia, psicologia e odontologia; efetuar os serviços de vigilância sanitária e epidemiológica; desenvolvimento de campanhas de vacinação e de saúde pública.	
JUSTIFICATIVA:		Atender a toda população, efetuando consultas e distribuindo medicamentos, através das farmácias das unidades de saúde; transporte, através de veículos próprios, de pacientes que necessitam de diagnósticos ou tratamentos médicos de maior complexibilidade.	
INDICADOR:		Cobertura da saúde	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2021	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		96	

2º Ação:	0041	Repasse a Instituições do Terceiro Setor - Ações de Vigilância Sanitária				
Objetivo:	Implementar o projeto com entidade e/ou associação sem fins lucrativos capacitada e interessada em prestar serviços veterinário, zelando pelos cães e gatos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Itirapina por intermédio de servidor autorizado. Devendo atender em estabelecimento próprio, locado, comodato ou sede para assim executar e operar serviço de acolhimento e alojamento de cães e gatos de pequenos, médio e grandes porte.					
Justificativa:	Considerando que o canil municipal não dispõe de espaço físico adequado e suficiente para abrigar cães e gatos advindo da rua e/ou que foram abandonados entre outras situações. E não havendo local municipal para atendimento da demanda de cães e gatos que são abandonados, extraviados ou vítima de maus tratos. Com proposito de reduzir a quantidade de cães e gatos que são soltos no Município de Itirapina/SP, sendo desprotegido da crueldade, acidentes de transito, poluição, agressões, transmissão de doenças e demais zooneses, condições metereologicas expostas, entre outras situações. A Prefeitura Municipal não tem o Centro de Controle de Zooneses atualmente, mas esta em fase de implantação, até que suas atividades comecem é necessário controlar a demanda no atendimento de cães e gatos.Necessidade de auxílio financeiro.					
Descrição:	Manutenção geral da entidade, de acordo com plano de trabalho, apresentado em processo de chamamento público, atendendo o MARCO REGULATÓRIO LEI Nº 13.019/2017					
Indicador:	Pagamentos mensais					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Repasses efetuados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	12	Parcelas	163.200,00	0,00	0,00	163.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 64 de 90

6ª Ação:	2145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica				
Objetivo:	Ofertar à população, prevenção e promoção da saúde.					
Justificativa:	Melhorar a qualidade de vida de usuários, atuando em níveis primários, favorecendo a saúde, evitando seus agravos, através da saúde preventiva nos diversos blocos de atendimento.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e populacional de usuários do Sistema Único de Saúde.					
Indicador:	Cobertura Populacional da Atenção Básica					
Unidade:	%					
Produto:	População atendida.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	96	%	7.144.400,00	227.600,00	0,00	7.372.000,00

7ª Ação:	2146	Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Objetivo:	Manutenção dos serviços de saúde prestado aos munícipes nos casos de urgência e emergência, através da classificação de risco.					
Justificativa:	Atendimento da demanda, que difere dos princípios de atenção básica, objetivando o atendimento prioritário nos serviços de urgência e emergência.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e populacional de usuários do Sistema Único de Saúde.					
Indicador:	Classificação de risco					
Unidade:	%					
Produto:	Classificação de risco nos atendimentos de urgência e emergência					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	95	%	9.442.400,00	358.400,00	0,00	9.800.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 65 de 90

8ª Ação:	2147	Manutenção dos Serviços Profiláticos e Terapêuticos				
Objetivo:	Estabelecer requisitos de boas práticas para funcionamento de serviços de saúde, qualificar os serviços profiláticos e terapêuticos, através do acolhimento e humanização, tornando o atendimento mais eficaz e resolutivo.					
Justificativa:	Qualificação, humanização da atenção, gestão e redução dos riscos aos usuários utilizando a gestão qualificada como ferramenta para o matriciamento dos serviços profiláticos e terapêuticos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e populacional de usuários do Sistema Único de Saúde.					
Indicador:	Acompanhamento na pré e pós consulta					
Unidade:	%					
Produto:	Consultas realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	88	%	85.200,00	0,00	0,00	85.200,00

9ª Ação:	2148	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária				
Objetivo:	Inspeções e licenciamentos sanitários em estabelecimentos comerciais e industriais alimentícios, prestadores de serviços de saúde e atendimento de reclamações da população em geral.					
Justificativa:	Controle a acompanhamento de pragas, vetores e fiscalizações, visando o bem estar da saúde pública, trabalhando em grupos de ações de vigilância sanitária.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e populacional de usuários do Sistema Único de Saúde.					
Indicador:	Estabelecimentos fiscalizados					
Unidade:	%					
Produto:	Ações de melhoria da saúde da população.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	92	%	771.100,00	27.900,00	0,00	799.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 66 de 90

10º Ação:	2149	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica				
Objetivo:	Diagnósticos e acompanhamentos de casos, notificações de doenças e agravos inusitados à saúde; busca ativa, bloqueios, campanha de vacinação, visitas domiciliares, tratamento supervisionado de TB e MH, ações de prevenção junto a comunidade.					
Justificativa:	Controle e redução de casos de doenças, visando a melhoria da qualidade da saúde da população.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e populacional de usuários do Sistema Único de Saúde.					
Indicador:	Ações e procedimentos					
Unidade:	%					
Produto:	Ações de melhoria da saúde da população.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	85	%	625.000,00	18.400,00	0,00	643.400,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9023 - Assistência Médica e Sanitária			18.231.300,00	632.300,00	0,00	18.863.600,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.12.01 - FMS - Secretaria Municipal de Saúde			18.231.300,00	632.300,00	0,00	18.863.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 67 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
1º PROGRAMA:		9024	Serviços de Utilidade Pública
OBJETIVO:		Prestar serviços de qualidade à toda população, tais como; cuidar da limpeza e manutenção de vias públicas, serviços de cemitério, iluminação pública, e outros, para que a cidade tenha um aspecto agradável aos moradores e aos visitantes.	
JUSTIFICATIVA:		Necessidade de melhorar sempre as condições de vida da população, através de serviços de boa qualidade e benefícios oferecidos.	
INDICADOR:		População coberta por serviços públicos	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2021	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		80	

2ª Ação:	2126	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos				
Objetivo:	Manutenção dos serviços públicos em geral, tais como: cemitério e velório; tapa buracos em ruas e avenidas; placas de sinalização; controle de tráfego; manutenção de estradas rurais.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	População coberta por serviços públicos.					
Unidade:	%					
Produto:	Manutenção e conservação geral realizada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	85	%	4.730.700,00	32.300,00	0,00	4.763.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 68 de 90

3º Ação:	2150	Manutenções dos Serviços de Iluminação Pública				
Objetivo:	Manter os serviços de iluminação pública em ruas e avenidas efetuando a troca de lâmpadas e braços de iluminação em ruas e avenidas.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos, visando a segurança da população.					
Descrição:	Despesas com diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio dos serviços oferecidos.					
Indicador:	População coberta por serviços públicos.					
Unidade:	%					
Produto:	Manutenção e conservação geral realizada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	92	%	1.207.800,00	0,00	0,00	1.207.800,00

4ª Ação:	2151	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
Objetivo:	Manter os serviços de coleta de lixo e retirada de entulhos, buscando o aperfeiçoamento da limpeza em geral.					
Justificativa:	Manter a cidade limpa e com aspecto agradável à população.					
Descrição:	Despesas com diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio dos serviços oferecidos.					
Indicador:	População coberta por serviços públicos.					
Unidade:	%					
Produto:	Manutenção e conservação geral realizada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	50	%	1.378.200,00	2.000,00	0,00	1.380.200,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9024 - Serviços de Utilidade Pública	7.316.700,00	34.300,00	0,00	7.351.000,00
---	---------------------	------------------	-------------	---------------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.13.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	7.316.700,00	34.300,00	0,00	7.351.000,00
--	---------------------	------------------	-------------	---------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 69 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.15.01	Obrigações Tributárias e Financeiras
1º PROGRAMA:		9026	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
OBJETIVO:		Cumprir com obrigações de contribuições constitucionais ao Pasep, a fim de proporcionar aos servidores, rendimentos e outros benefícios de acordo com a legislação em vigor.	
JUSTIFICATIVA:		Necessidade e obrigatoriedade do cumprimento da legislação vigente.	
INDICADOR:		Receita arrecadada	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
EXERCÍCIO:	2021	1	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9026 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

1º Ação:	2128	Contribuições ao Pasep				
Objetivo:	Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.					
Justificativa:	Cumprimento da legislação em vigor.					
Descrição:	Contribuição federal mensal calculada sobre a arrecadação municipal.					
Indicador:	Receita arrecadada					
Unidade:	%					
Produto:	Contribuição federal recolhida.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	1	%	964.400,00	0,00	0,00	964.400,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9026 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	964.400,00	0,00	0,00	964.400,00
--	-------------------	-------------	-------------	-------------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.15.01 - Obrigações Tributárias e Financeiras	964.400,00	0,00	0,00	964.400,00
---	-------------------	-------------	-------------	-------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 70 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.17.01	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
2º PROGRAMA:		9045	Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo
OBJETIVO:		Elaborar e manter projetos de incentivo ao turismo no município.	
JUSTIFICATIVA:		Necessidade de exploração do potencial turístico do município.	
INDICADOR:		Eventos anuais	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
EXERCÍCIO:	2021	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		6	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9045 - Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo

1ª Ação:	2166	Manutenção da Divisão de Turismo				
Objetivo:	Manutenção dos serviços e atividades turísticas.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Eventos anuais					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Eventos realizados					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	6	Quantidade	914.700,00	12.000,00	0,00	926.700,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9045 -	914.700,00	12.000,00	0,00	926.700,00
Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 71 de 90

3º PROGRAMA:	9046	Desenvolvimento e Incentivo a Preservação do Meio Ambiente
OBJETIVO:	Elaborar e manter projetos de incentivo e garantir a preservação do meio ambiente.	
JUSTIFICATIVA:	Necessidade da preservação de nosso meio ambiente.	
INDICADOR:	Taxa de Preservação	
UNIDADE DE MEDIDA:	%	
EXERCÍCIO:	2021	EVOLUÇÃO DO INDICADOR
		100

AÇÕES DO PROGRAMA - 9046 - Desenvolvimento e Incentivo a Preservação do Meio Ambiente

Ações do PROGRANMA 2040 - Desenvolvimento e Incentivo à Preservação do Meio Ambiente						
1º Ação:	2167	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente				
Objetivo:	Manutenção dos serviços e atividades de conservação ambiental.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Taxa de preservação					
Unidade:	%					
Produto:	Meio ambiente preservado					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	11.100,00	2.400,00	0,00	13.500,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9046 - Desenvolvimento e Incentivo a Preservação do Meio	11.100,00	2.400,00	0,00	13.500,00
---	-----------	----------	------	-----------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.17.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	925.800,00	14.400,00	0,00	940.200,00
--	------------	-----------	------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 72 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.17.02	Balneário Santo Antônio
1º PROGRAMA:		9017	Administração do Balneário Santo Antônio
OBJETIVO:		Administrar o Balneário Santo Antônio e adjacências, inclusive a sua portaria, efetuando o controle de acesso de moradores e veículos pagantes e mantendo os serviços públicos, para dar condições de lazer aos diversos turistas que nos visitam.	
JUSTIFICATIVA:		Proporcionar aos moradores e visitantes, condições de usufruir do Balneário, de forma segura e com várias alternativas de lazer, a fim de incrementar o turismo no município	
INDICADOR:		Veículos Pagantes	
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade	
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
EXERCÍCIO:	2021	8000	

3ª Ação:	2119	Manutenção da Divisão do Balneário Santo Antônio				
Objetivo:	Manutenção do Balneário Santo Antônio.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Veículos Pagantes					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Melhoria da infraestrutura oferecida aos turistas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	8000	Quantidade	72.000,00	12.000,00	0,00	84.000,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9017 - Administração do Balneário Santo Antônio	72.000,00	12.000,00	0,00	84.000,00
---	-----------	-----------	------	-----------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.17.02 - Balneário Santo	72.000,00	12.000,00	0,00	84.000,00
---	-----------	-----------	------	-----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 73 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.17.03	Pedágio Municipal
1º PROGRAMA:		9018	Administração do Pedágio Municipal
OBJETIVO:		Administração do Pedágio Municipal, mantendo o seu funcionamento de forma satisfatória, e proporcionando aos usuários da rodovia, condições ideais de uso e segurança.	
JUSTIFICATIVA:		Conservação e manutenção da rodovia, com implantação de melhoramentos diversos, e buscando a constante melhoria do atendimento ao usuário.	
INDICADOR:		Conservação da Rodovia	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2021	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9018 - Administração do Pedágio Municipal

Ações do Programa - 2016 - Administração do Pedágio Municipal						
1ª Ação:	1180	Implantação do Novo Pedágio Municipal				
Objetivo:	Implantação de novo sistema de controle do pedágio municipal.					
Justificativa:	Necessidade de melhorar o pedágio atual.					
Descrição:	Implantação de novas cabines e de sistema de cobrança.					
Indicador:	Realização da obra					
Unidade:	%					
Produto:	Obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 74 de 90

3ª Ação:	2120	Manutenção da Divisão do Pedágio Municipal				
Objetivo:	Manutenção do sistema de pedágio e manutenção de rodovia municipal.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Conservação da Rodovia					
Unidade:	%					
Produto:	Rodovia 100% conservada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	1.252.200,00	37.200,00	0,00	1.289.400,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9018 - Administração do Pedágio Municipal			1.252.200,00	39.200,00	0,00	1.291.400,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.17.03 - Pedágio Municipal			1.252.200,00	39.200,00	0,00	1.291.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

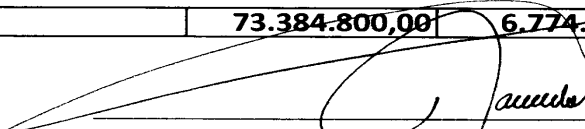
Página 75 de 90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.19.01	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1º PROGRAMA:		9044	Supervisão e Coordenação do Departamento Jurídico
OBJETIVO:		Supervisionar e coordenar o departamento jurídico, quanto ao controle de trâmite de processos administrativos e judiciais, especialmente supervisionar o cumprimento das atribuições da Procuradoria do Município, como o ajuizamento de ações judiciais e procedimentos extrajudiciais de interesse público, defesa do ente público em juízo, cumprimento de prazos.	
JUSTIFICATIVA:		Dar suporte ao Gabinete e às demais Secretarias Municipais, em questões de natureza jurídica.	
INDICADOR:		Taxa de processos defendidos	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:	2021	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9044 - Supervisão e Coordenação do Departamento Jurídico

1º Ação:	2165	Atividade do PROECAMPA 2044 – Supervisão e Coordenação do Departamento Jurídico				
Objetivo:	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos					
Justificativa:	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.					
Justificativa:	Necessidade de cuidar dos interesses da municipalidade, principalmente na esfera judicial.					
Descrição:	Despesas com pessoal, material de consumo, material permanente e serviços essenciais;					
Indicador:	Taxa de processos defendidos					
Unidade:	%					
Produto:	Defesas efetuadas					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2021	100	%	882.300,00	3.000,00	0,00	885.300,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9044 - Supervisão e Coordenação do Departamento Jurídico	882.300,00	3.000,00	0,00	885.300,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.19.01 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	882.300,00	3.000,00	0,00	885.300,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	73.384.800,00	6.774.300,00	2.186.900,00	82.346.000,00


Eng. José Maria Cândido
PREFEITO MUNICIPAL
Página 54 de 54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

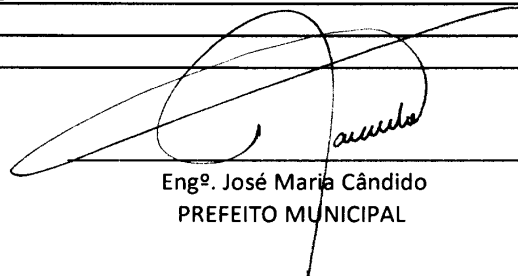
Página 76 de 90

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - RELAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA - EXERCÍCIO DE 2021

CÓDIGO	NOME DO PROGRAMA	VALOR
9001	Processo Legislativo	3.304.800,00
9002	Supervisão e Coordenação Superior	901.300,00
9003	Organização e Modernização Administrativa	6.784.400,00
9004	Administração Social	1.357.400,00
9005	Projetos Sociais	455.700,00
9006	Assistência à Criança e ao Adolescente	285.300,00
9009	Administração Educacional e Cultural	1.069.900,00
9015	Preparação e Distribuição da Merenda Escolar	971.200,00
9016	Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer	1.263.300,00
9017	Administração do Balneário Santo Antônio	84.000,00
9018	Administração do Pedágio Municipal	1.291.400,00
9019	Administração Financeira	6.851.700,00
9021	Planejamento e Execução de Obras em Geral	1.169.200,00
9022	Serviços de Saneamento Básico	5.041.300,00
9023	Assistência Médica e Sanitária	18.863.600,00
9024	Serviços de Utilidade Pública	7.351.000,00
9026	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	964.400,00
9031	Valorização do Magistério - Fundeb 60% Fundamental	6.702.600,00
9032	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% Fundeb	1.000,00
9033	Valorização do Magistério - Fundeb 60% Ensino Infantil	3.312.000,00
9034	Desenvolvimento do Ensino Infantil - 40% Fundeb	2.000,00
9038	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA)	7.714.000,00
9039	Desenvolvimento da Educação Infantil	2.217.600,00
9040	Ensino médio e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio)	266.500,00
9041	Assistência ao Idoso	31.200,00
9042	Incentivo a Cultura	52.000,00
9043	Projeto Social Girassol	24.800,00
9044	Supervisão e Coordenação do Departamento Jurídico	885.300,00
9045	Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo	926.700,00
9046	Desenvolvimento e Incentivo a Preservação do Meio Ambiente	13.500,00
9999	Reserva de Contingência	2.186.900,00

TOTAL GERAL	82.346.000,00
-------------	---------------



Engº. José Maria Cândido
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 77 de 90

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

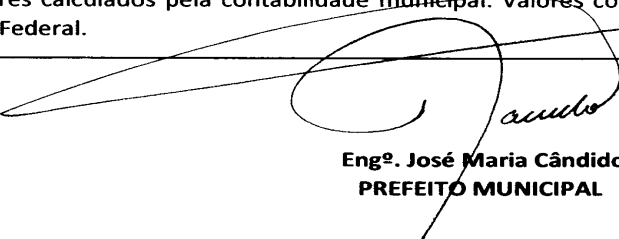
ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO I

METAS ANUAIS (LRF- Art 4º, § 1)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2021

Especificação	2021			2022			2023		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% da RCL (a / RCL)	Valor corrente (b)	Valor constante	% da RCL (b / RCL)	Valor corrente (c)	Valor constante	% da RCL (c / RCL)
Receita Total	82.346.000,00	79.216.852,00	100,3490%	86.051.000,00	78.306.410,00	100,3490%	89.923.000,00	77.783.395,00	100,3491%
Receitas Primárias (I)	82.143.400,00	79.021.950,80	100,1021%	85.841.800,00	78.116.038,00	100,1051%	89.707.000,00	77.596.555,00	100,1080%
Despesa Total	82.346.000,00	79.216.852,00	100,3490%	86.051.000,00	78.306.410,00	100,3490%	89.923.000,00	77.783.395,00	100,3491%
Despesas Primárias (II)	78.082.700,00	75.115.557,40	95,1536%	81.595.300,00	74.251.723,00	95,1530%	85.266.600,00	73.755.609,00	95,1528%
Resultado Primário (I - II)	4.060.700,00	4.060.700,00	4,9485%	4.246.500,00	4.246.500,00	4,9521%	4.440.400,00	4.440.400,00	4,9552%
Resultado Nominal	3.588.000,00	3.451.656,00	4,3724%	3.750.000,00	3.412.500,00	4,3731%	3.919.200,00	3.390.108,00	4,3736%
Dívida Pública Consolidada	12.668.133,83	12.186.744,74	15,4377%	10.870.533,83	9.892.185,79	12,6768%	9.072.933,83	7.848.087,76	10,1249%
Dívida Consolidada Líquida	1.674.727,29	1.611.087,66	2,0409%	1.437.084,57	1.307.746,96	1,6759%	1.199.441,85	1.037.517,20	1,3385%

Notas Explicativas e Fonte: Valores calculados pela contabilidade municipal. Valores constantes calculados com base no comportamento da economia nacional projetada pelo Governo Federal.


Engº. José Maria Cândido
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 78 de 90

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO II

AValiação DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, art. 4, § 2º, inciso I)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2021

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas (a) em		II - Metas Realizadas (b) em		(c) Variação (II - I)	
	2019	% RCL	2019	% RCL	Valor c = (b - a)	% (c / a)
Receita Total	67.635.000,00	93,8207%	74.744.033,44	103,6820%	7.109.033,44	10,51%
Receitas Primárias (I)	67.414.200,00	93,5144%	74.526.754,02	103,3806%	7.112.554,02	10,55%
Despesa Total	67.635.000,00	93,8207%	77.907.921,70	108,0709%	10.272.921,70	15,19%
Despesas Primárias (II)	65.374.000,00	90,6843%	75.496.108,69	104,7253%	10.122.108,69	15,48%
Resultado Primário (I - II)	2.040.200,00	2,8301%	-969.354,67	-1,3447%	-3.009.554,67	-147,51%
Resultado Nominal	2.260.000,00	3,1350%	4.259.573,50	5,9087%	1.999.573,50	88,48%
Dívida Pública Consolidada	9.499.759,17	13,1777%	16.263.333,83	22,5599%	6.763.574,66	71,20%
Dívida Consolidada Líquida	1.255.868,16	1,7421%	2.151.175,96	2,9840%	895.307,80	71,29%

Fonte: Contabilidade Municipal


Engº. José Maria Cândido
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 79 de 90

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO III

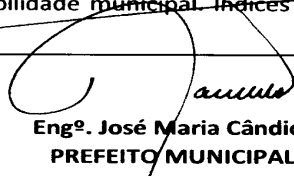
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, art. 4, § 2º, inciso II)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	61.655.000,00	67.635.000,00	9,70%	78.800.000,00	16,51%	82.346.000,00	4,50%	86.051.000,00	4,50%	89.923.000,00	4,50%
Receitas Primárias (I)	61.244.500,00	67.414.200,00	10,07%	78.603.410,00	16,60%	82.143.400,00	4,50%	85.841.800,00	4,50%	89.707.000,00	4,50%
Despesa Total	61.655.000,00	67.635.000,00	9,70%	78.800.000,00	16,51%	82.346.000,00	4,50%	86.051.000,00	4,50%	89.923.000,00	4,50%
Despesas Primárias (II)	59.970.200,00	65.374.000,00	9,01%	75.881.000,00	16,07%	78.082.700,00	2,90%	81.595.300,00	4,50%	85.266.600,00	4,50%
Resultado Primário (I - II)	1.274.300,00	2.040.200,00	60,10%	2.722.410,00	33,44%	4.060.700,00	49,16%	4.246.500,00	4,58%	4.440.400,00	4,57%
Resultado Nominal	1.672.800,00	2.260.000,00	35,10%	2.401.000,00	6,24%	3.588.000,00	49,44%	3.750.000,00	4,52%	3.919.200,00	4,51%
Dívida Pública Consolidada	10.725.101,87	9.499.759,17	-11,42%	14.465.733,83	52,27%	12.668.133,83	-12,43%	10.870.533,83	-14,19%	9.072.933,83	-16,54%
Dívida Consolidada Líquida	10.225.101,87	1.255.868,16	-87,72%	1.912.370,01	52,27%	1.674.727,29	-12,43%	1.437.084,57	-14,19%	1.199.441,85	-16,54%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	66.211.304,50	70.205.130,00	6,03%	78.800.000,00	12,24%	79.216.852,00	0,53%	78.306.410,00	-1,15%	77.783.395,00	-0,67%
Receitas Primárias (I)	65.770.468,55	69.975.939,60	6,39%	78.603.410,00	12,33%	79.021.950,80	0,53%	78.116.038,00	-1,15%	77.596.555,00	-0,67%
Despesa Total	66.211.304,50	70.205.130,00	6,03%	78.800.000,00	12,24%	79.216.852,00	0,53%	78.306.410,00	-1,15%	77.783.395,00	-0,67%
Despesas Primárias (II)	64.401.997,78	67.858.212,00	5,37%	75.881.000,00	11,82%	75.115.557,40	-1,01%	74.251.723,00	-1,15%	73.755.609,00	-0,67%
Resultado Primário (I - II)	1.274.300,00	2.040.200,00	60,10%	2.722.410,00	33,44%	4.060.700,00	49,16%	4.246.500,00	4,58%	4.440.400,00	4,57%
Resultado Nominal	1.796.419,92	2.345.880,00	30,59%	2.401.000,00	2,35%	3.451.656,00	43,76%	3.412.500,00	-1,13%	3.390.108,00	-0,66%
Dívida Pública Consolidada	11.517.686,90	9.860.750,02	-14,39%	14.465.733,83	46,70%	12.186.744,74	-15,75%	9.892.185,79	-18,83%	7.848.087,76	-20,66%
Dívida Consolidada Líquida	10.980.736,90	1.303.591,15	-88,13%	1.912.370,01	46,70%	1.611.087,66	-15,75%	1.307.746,96	-18,83%	1.037.517,20	-20,66%

Notas Explicativas e Fonte: Valores calculados pela contabilidade municipal. Índices da inflação, para ajustes dos preços constantes, apurados com base na variação do IPCA - IBGE.


Engº. José Maria Cândido
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 80 de 90

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2021

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017
Patrimônio Líquido	85.626.197,46	10,75%	77.318.241,16	7,12%	72.178.516,92
TOTAL	85.626.197,46	10,75%	77.318.241,16	7,12%	72.178.516,92

Notas Explicativas e Fonte: Valores informados pela contabilidade municipal, e demonstrados nos Balanços Patrimoniais dos respectivos exercícios.


Engº. José Maria Cândido
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 81 de 90

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS (LRF art. 4º, § 2º, inciso III)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2021

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO (I - II)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Contabilidade Municipal			

Notas Explicativas e Fonte: Valores informados pela contabilidade municipal e demonstrados nos Balancetes Municipais, dos respectivos exercícios.

Engº. José Maria Cândido
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 82 de 90

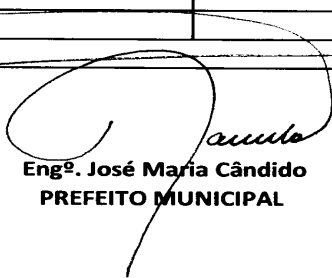
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VI

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2021

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2021	2022	2023	
-	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL		0,00	0,00	0,00	
FONTE: Contabilidade Municipal					


Engº. José Maria Cândido
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 83 de 90

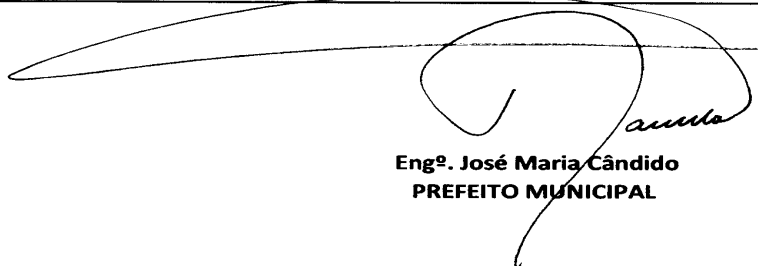
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2021

EVENTOS	Valores previstos
Aumento permanente da receita	0,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente da receita (I)	0,00
Redução permanente da despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV)	0,00
Impacto de novas DOCC	0,00
Margem líquida da expansão de DOCC (III - IV)	0,00
FONTE: Secretaria de Finanças e Tributação	


Engº. José Maria Cândido
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

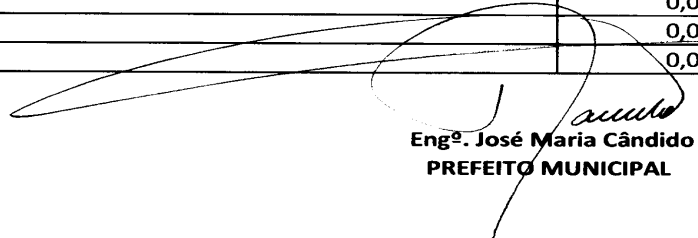
Ano I | Edição nº 328

Página 84 de 90

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VII - RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO I
DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - (LRF, art. 4º, § 3º)
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2021

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00


Engº. José Maria Cândido
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 85 de 90

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2021

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2018	REALIZADO - 2019	REESTIMATIVA -2020	ESTIMATIVA -2021	ESTIMATIVA -2022	ESTIMATIVA -2023
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	73.093.303,35	78.979.930,05	85.817.698,56	90.733.400,00	94.818.340,00	99.087.380,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.794.669,13	16.945.987,83	21.981.504,12	17.314.900,00	18.098.840,00	18.918.980,00
Receita de Contribuição	1.381.426,23	1.632.525,40	1.641.500,00	1.815.100,00	1.896.100,00	1.981.000,00
Receita Patrimonial Líquida	1.450.612,21	1.483.913,48	1.333.807,40	1.429.100,00	1.492.900,00	1.560.400,00
Receita Patrimonial	1.696.623,20	1.701.192,90	1.553.866,56	1.631.700,00	1.702.100,00	1.776.400,00
(-) Aplicações Financeiras	246.010,99	217.279,42	220.059,16	202.600,00	209.200,00	216.000,00
Transferências Correntes	48.588.531,60	52.368.870,37	53.644.980,97	62.436.900,00	65.247.100,00	68.181.200,00
Demais Receitas Correntes	5.878.064,18	6.548.632,97	7.215.906,07	7.737.400,00	8.083.400,00	8.445.800,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.247.497,02	2.654.373,45	274.100,00	286.400,00	299.300,00	312.800,00
Operações de Crédito (III)	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.247.497,02	654.373,45	274.100,00	286.400,00	299.300,00	312.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.247.497,02	654.373,45	274.100,00	286.400,00	299.300,00	312.800,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	6.617.603,66	7.107.549,48	7.248.180,00	8.876.400,00	9.275.840,00	9.693.180,00
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) = (I + VI - VII)	68.723.196,71	72.526.754,02	78.843.618,56	82.143.400,00	85.841.800,00	89.707.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 86 de 90

DESPESAS FISCAIS	REALIZADO - 2018	REALIZADO - 2019	REESTIMATIVA -2020	ESTIMATIVA -2021	ESTIMATIVA -2022	ESTIMATIVA -2023
DESPESAS CORRENTES (IX)	59.618.409,81	62.986.775,43	66.065.563,58	73.384.800,00	76.690.700,00	80.147.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.840.535,74	37.576.259,78	39.489.550,00	44.132.300,00	46.128.600,00	48.223.900,00
Juros e Encargos da Dívida (X)	0,00	46.065,10	518.000,00	675.300,00	705.700,00	737.200,00
Outras Despesas Correntes	23.777.874,07	25.364.450,55	26.058.013,58	28.577.200,00	29.856.400,00	31.186.600,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	59.618.409,81	62.940.710,33	65.547.563,58	72.709.500,00	75.985.000,00	79.410.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	6.374.228,26	14.921.146,27	11.822.540,00	6.774.300,00	7.075.000,00	7.387.200,00
Investimentos	4.119.475,96	12.509.333,26	9.418.539,00	3.183.300,00	3.322.000,00	3.465.000,00
Inversões Financeiras	6.000,00	0,00	3.001,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.000,00	0,00	3.001,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Amortização da Dívida (XV)	2.248.752,30	2.411.813,01	2.401.000,00	3.588.000,00	3.750.000,00	3.919.200,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	4.125.475,96	12.509.333,26	9.421.540,00	3.186.300,00	3.325.000,00	3.468.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	1.409.000,00	2.186.900,00	2.285.300,00	2.388.100,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XI + XVI + XVII)	63.743.885,77	75.450.043,59	76.378.103,58	78.082.700,00	81.595.300,00	85.266.600,00
RESTOS A PAGAR PAGOS (XIX)			0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (XX) = (VIII	4.979.310,94	-2.923.289,57	2.465.514,98	4.060.700,00	4.246.500,00	4.440.400,00

Fonte: Contabilidade Municipal



Eng.º José Maria Cândido
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 328

Página 87 de 90

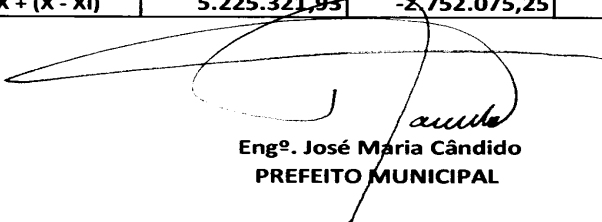
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO II - METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2021

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2018	REALIZADO - 2019	REESTIMATIVA -2020	ESTIMATIVA -2021	ESTIMATIVA -2022	ESTIMATIVA - 2023
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	73.093.303,35	78.979.930,05	85.817.698,56	90.733.400,00	94.818.340,00	99.087.380,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (II)	2.247.497,02	654.373,45	274.100,00	286.400,00	299.300,00	312.800,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (III)	6.617.603,66	7.107.549,48	7.248.180,00	8.876.400,00	9.275.840,00	9.693.180,00
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IV) = (I + II - III)	68.723.196,71	72.526.754,02	78.843.618,56	82.143.400,00	85.841.800,00	89.707.000,00

DESPESAS FISCAIS	REALIZADO - 2018	REALIZADO - 2019	REESTIMATIVA -2020	ESTIMATIVA -2021	ESTIMATIVA -2022	ESTIMATIVA - 2023
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (V)	59.618.409,81	62.940.710,33	65.547.563,58	72.709.500,00	75.985.000,00	79.410.500,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)	4.125.475,96	12.509.333,26	9.421.540,00	3.186.300,00	3.325.000,00	3.468.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VII)	0,00	0,00	1.409.000,00	2.186.900,00	2.285.300,00	2.388.100,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (V + VI + VII)	63.743.885,77	75.450.043,59	76.378.103,58	78.082.700,00	81.595.300,00	85.266.600,00
RESULTADO PRIMÁRIO - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (IX) = (IV - XVIII)	4.979.310,94	-2.923.289,57	2.465.514,98	4.060.700,00	4.246.500,00	4.440.400,00
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (X)	246.010,99	217.279,42	220.059,16	202.600,00	209.200,00	216.000,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XI)	0,00	46.065,10	518.000,00	675.300,00	705.700,00	737.200,00
RESULTADO NOMINAL - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (XII) = (IX + (X - XI))	5.225.321,93	-2.752.075,25	2.167.574,14	3.588.000,00	3.750.000,00	3.919.200,00


Eng.º José Maria Cândido
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

Página 88 de 90

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO III - METAS ANUAIS DAS RECEITAS E CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2021

RECEITAS	REALIZADO - 2018	REALIZADO - 2019	REESTIMATIVA -2020	ESTIMATIVA -2021	ESTIMATIVA -2022	ESTIMATIVA -2023
Receitas Correntes	73.339.314,34	79.197.209,47	86.037.757,72	90.936.000,00	95.027.540,00	99.303.380,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.794.669,13	16.945.987,83	21.981.504,12	17.314.900,00	18.098.840,00	18.918.980,00
Contribuições	1.381.426,23	1.632.525,40	1.641.500,00	1.815.100,00	1.896.100,00	1.981.000,00
Receita Patrimonial	1.696.623,20	1.701.192,90	1.553.866,56	1.631.700,00	1.702.100,00	1.776.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.638.564,51	5.973.459,98	7.059.640,00	7.577.100,00	7.916.900,00	8.273.000,00
Transferências Correntes	48.588.531,60	52.368.870,37	53.644.980,97	62.436.900,00	65.247.100,00	68.181.200,00
Outras Receitas Correntes	239.499,67	575.172,99	156.266,07	160.300,00	166.500,00	172.800,00
Receitas de Capital	2.247.497,02	2.654.373,45	274.100,00	286.400,00	299.300,00	312.800,00
Operações de Crédito	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.247.497,02	654.373,45	274.100,00	286.400,00	299.300,00	312.800,00
Deduções das Receitas	6.617.603,66	7.107.549,48	7.248.180,00	8.876.400,00	9.275.840,00	9.693.180,00
TOTAL GERAL	68.969.207,70	74.744.033,44	79.063.677,72	82.346.000,00	86.051.000,00	89.923.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	66.721.710,68	72.089.659,99	78.789.577,72	82.059.600,00	85.751.700,00	89.610.200,00

Engº. José Maria Cândido
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

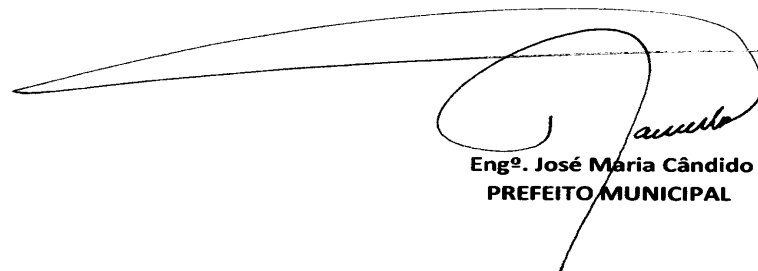
Página 89 de 90

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO IV - METAS ANUAIS DAS DESPESAS MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2021

DESPESAS	REALIZADO - 2018	REALIZADO - 2019	REESTIMATIVA -2020	ESTIMATIVA -2021	ESTIMATIVA -2022	ESTIMATIVA -2023
DESPESAS CORRENTES (IX)	59.618.409,81	62.986.775,43	66.065.563,58	73.384.800,00	76.690.700,00	80.147.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.840.535,74	37.576.259,78	39.489.550,00	44.132.300,00	46.128.600,00	48.223.900,00
Juros e Encargos da Dívida (X)	0,00	46.065,10	518.000,00	675.300,00	705.700,00	737.200,00
Outras Despesas Correntes	23.777.874,07	25.364.450,55	26.058.013,58	28.577.200,00	29.856.400,00	31.186.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	6.374.228,26	14.921.146,27	11.822.540,00	6.774.300,00	7.075.000,00	7.387.200,00
Investimentos	4.119.475,96	12.509.333,26	9.418.539,00	3.183.300,00	3.322.000,00	3.465.000,00
Inversões Financeiras	6.000,00	0,00	3.001,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Amortização da Dívida (XV)	2.248.752,30	2.411.813,01	2.401.000,00	3.588.000,00	3.750.000,00	3.919.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	1.409.000,00	2.186.900,00	2.285.300,00	2.388.100,00
TOTAL GERAL	65.992.638,07	77.907.921,70	79.297.103,58	82.346.000,00	86.051.000,00	89.923.000,00



Eng.º José Maria Cândido
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sábado, 04 de julho de 2020

Ano I | Edição nº 328

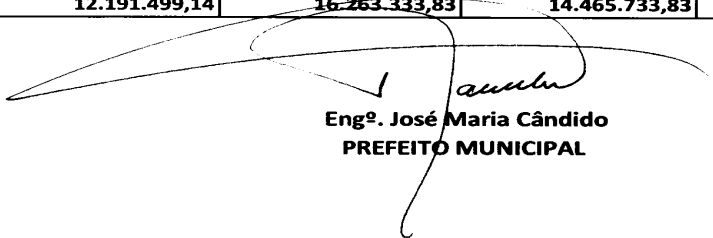
Página 90 de 90

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO V - METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2021

DÍVIDA CONSOLIDADA	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Realizada	Realizada	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada
DÍVIDA CONSOLIDADA	12.191.499,14	16.263.333,83	14.465.733,83	12.668.133,83	10.870.533,83	9.072.933,83
TOTAL GERAL	12.191.499,14	16.263.333,83	14.465.733,83	12.668.133,83	10.870.533,83	9.072.933,83


Eng.º José Maria Cândido
PREFEITO MUNICIPAL